

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 153

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 2 DE JULHO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e costumam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.880, que concede seis mezes de licença ao conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Adalberto Fernandes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 de junho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 23 de junho.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça, Industria, Viação e Obras Publicas e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publica — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e de Obras e Viação Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTAS ECONOMICAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.880 — DE 25 DE JUNHO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com ordenado, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Adalberto Fernandes.

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Pedro Adalberto Fernandes, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder a Pedro Adalberto Fernandes, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da em cujo gozo se acha, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — N. 2 — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1908.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder seis mezes de licença, com ordenado, a Pedro Adalberto Fernandes, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Saude e fraternidade. — M. Calmon.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 de junho proximo findo, foram nomeados:

O 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Parahyba, Carlos Lopes Machado, para identico logar na Alfandega do mesmo Estado;

Francisco Antonio de Moura para o logar de 2º escriptuario daquelle delegacia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 de junho ultimo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital :

N. 5.402, Eusebio E. Garcia, argentino, engenheiro e domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um processo puramente mecanico para obter da palha de linho, como feca da debulha, depois de separadas as sementes, fibra curta de linho, porém susceptivel de ser empregada na fiação do linho, e fibras mais curtas, utilizaveis na fabricação do papel» ;

N. 5.403, Thomas Henry Garland, norte-americano, engenheiro mecanico e domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em ventiladores de carros de vias ferreas» ;

N. 5.404, Société Chimique des Usines du Rhône (anciennement Gilhard, P. Monnet & Cartier); franceza, industrial, domiciliada em Pariz, França, para «um novo systema de frasco para liquidos volateis».

— Por outro da mesma data e carta-patente n. 5.405, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob identicas condições, a Ernst Schenker, allemão, industrial, domiciliado em Hannover, Alemanha, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «uma disposição de meios para impeller a quebra de peças de machina nos moinhos de campanula ou em machinas trituradoras analogas».

— Por outros de 25 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores :

N. 5.406, Nicolau Schmitt, brasileiro, industrial e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «prensas, chapas e cylindros metallicos aperfeiçoados, destinados a lavar couro cortido para diversas manufacturas» ;

N. 5.407, Joaquim de Moraes Jardim, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, para «um novo systema de se obterem ornamentações e decorações com flores, plantas e folhagens, naturaes e artificiaes, por meio do armação e grupos artisticos portateis, de bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó» ;

N. 5.408, Emilio Richter, brasileiro, industrial e domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de ornamentar objectos de bambú, celluloides, aluminio, vidro, louça, porcellana, barro, etc., com applicação do decalcomania» ;

— Por outros do 1 do corrente e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital;

N. 5.409, Guilherme Scabra, brasileiro, e Juanita França, portugueza, ambos industriaes e domiciliados tambem nesta Capital, para «um collete aperfeiçoado para senhora»;

N. 5.410, Charles Schoeller, francez, engenheiro e domiciliado em Paris, França, para «um aparelho para triturar, desagregar e misturar, para lixo»;

N. 5.411, Wilson Brothers Bobbin Company, limited, e Herbert William Wilson, britannicos, industriaes e domiciliados em Garston, perto de Liverpool, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em lançadeiras para tearas».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 junho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir a matricula Roberto de Almeida Cunha, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno;

Os delegados fiscaes do Governo:

Junto á Faculdade Livre do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, a admitir a matricula Eduardo Cincinato de Araujo, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno;

Junto ao Gymnasio Pio-Americano, a admitir Luiz Carlos Martins á matricula no mesmo Gymnasio, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno, caso não esteja matriculado no Collegio Diocesano S. José, nesta Capital.

—Communicou-se ao director da Escola de Minas que este Ministerio resolveu conceder ao alumno daquelle estabelecimento, Agnello Esperidião de Abreu Macedo, a pensão annual de 60\$, em logar do ex-alumno Aleo Scares de Lellis Ferreira, que, concluindo o curso, deixa de recebê-la desde 15 do corrente.

—Recommendeu-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto á Faculdade Livre de Direito do Porto Alegre, em referencia ao officio de 11 de maio ultimo, que envie a esta secretaria a certidão do pagamento do imposto predial, a negativa do registro de hypothecas e a apolice do seguro, documentos estes que deixaram de acompanhar o mencionado officio; por esta occasião, chamou-se a attenção do mesmo delegado para a circular de 30 de abril de 1901, que determina que a apresentação dos relatorios se verifique semestralmente, em julho e em janeiro;

Junto ao Atheneu Sergipense, em referencia ao officio de 27 de março ultimo e em additamento ao aviso de 15 de abril do anno passado, que providencie afim de que no regulamento do referido estabelecimento sejam feitas as seguintes alterações:

Art. 9.º Reduzir a 10 o numero de linhas impressas de portuguez contemporaneo para prova escripta do exame de admissão.

Art. 13. As palavras «exames vazos das materias ensinadas nos annos anteriores» devem ser substituidas por estas: exames feitos de accordo com o artigo antecedente.

Art. 15. Deve ser modificado para que o anno lectivo tenha oito mezes.

Art. 22, § 2º. Supprimir a proposição final—assim tambem ao que se recusar a dar a lição do dia sem motivo justificado.

Outrosim, recommenda-se que, depois de feitas as mencionadas modificações, providencie afim de ser de novo publicado na folha official do Estado de Sergipe o regulamento em questão; finalmente, com relação á medida adoptada do adiamento do inicio dos exames, declarou-se-lhe, approvando-se este acto, que a adopção de providencias extraordinarias que contrariem disposições regulamentares, deve preceder autorização deste ministerio.

—Declarou-se ao director da Escola de Minas, em resposta ao officio de 12 de junho corrente, que, de accordo com o art. 16 do actual regulamento, é fixado em cinco o numero de alumnos que podem ser matriculados no 1º anno do curso especial da quella escola.

—Remetteram-se aos directores:

Da Faculdade de Direito do Recife o decreto que nomeia o bacharel Hercilio Lupericio de Souza para o logar de substituto da 5ª secção da mesma faculdade;

Da Faculdade de Direito do S. Paulo a portaria que concede ao Dr. Ernesto Moura, lente da quella faculdade, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar da saude.

Requerimentos despachados

João Victor Pacheco, alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo seja annullada a sua reprovção na cadeira de mineralogia e geologia, sendo submettido a novo exame ou garantindo-se-lhe desde já a prestação, na proxima segunda epocha, do exame desta cadeira e de outra do 3º anno do curso fundamental, na qual tambem foi reprovado, bem assim a prestação, na mesma epocha, dos exames do 1º anno do curso de engenharia civil. — Indeferido.

Mauro Montagna. — Cumpra o despacho proferido, em 11 do corrente miz, na sua petição anterior.

Expediente de 27 de junho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados os directores:

Da Faculdade de Medicina da Bahia:

A admitir a matricula Julio de Almeida Guimarães, satisfeitas as exigencias regulamentares e marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo;

A organizar mesa especial, perante a qual seja Francisco de Paula Peruch submettido a defesa de theses, com annuencia dos oñtes que devam fazer parte da mesa examinadora e sem prejuizo para os trabalhos lectivos;

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir a matricula Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, satisfeitas as exigencias regulamentares e marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

Requerimentos despachados

Paulino Lopes de Souza, pedindo se lhe permita prestar no Gymnasio do Rio Grande do Sul exames das materias exigidas

para a admissão no Telegrapho Nacional. — Não ha que deferir.

Saturino de Oliveira, pedindo transference do seu filho Aristides, do Gymnasio Nossa Senhora do Carmo para o Externato do Gymnasio Nacional ou para estabelecimento congenere. — Indeferido.

Albino Roque dos Santos, na qualidade de procurador de Rodolpho Machado. — Junta a procuração.

Expediente de 27 de junho de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 16:047\$, alugueis dos predios occupados, nos mezes de fevereiro a maio ultimos, pela Secretaria da Policia, Guarda Civil, Corpo de Investigação e Segurança Publica, Policia Maritima, Gabinete Medico-Legal, delegacias districtaes e policias policiaes;

De 11:213\$300, fornecimentos feitos, em abril e maio ultimos, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 30:483\$82, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes no corrente anno;

De 688\$072, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica em maio ultimo;

De 2:938\$080, fornecimentos feitos, em maio findo, para as obras do Instituto de Pathologia Experimental de Mangueiras;

De 7\$304, folha especial do auxiliar interino da Bibliotheca Nacional Miguel Mello, relativa a abril e maio do corrente anno;

De 20:090\$, auxilio concedido para manutenção do Asylo S. Luiz no corrente anno.

— Solicitou-se concessão do adiantamento de 12:752\$50 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para pagamento, relativo a maio findo, do pessoal extraordinario empregado na construção de pavilhões naquelle hospital.

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura dos creditos:

De 1:200\$, para pagamento das ajudas de custo que, na qualidade de Deputado pelo Bahia, deixou de receber o Dr. José Augusto de Freitas, nos annos de 1900 a 1902;

De 1:259\$, para pagamento das ajudas de custo que o general Bellarmine de Mendonça deixou de receber, na qualidade de Deputado pelo Estado do Paraná.

Expediente de 30 de junho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre a exclusão do soldado Henrique Nunes Ferreira Braga, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para fazer constar ao 1º supplente do substituto do juiz federal na sede da mesma secção, que a importancia dos vencimentos por elle reclamada, referente ao periodo de 11 de novembro a 2 de dezembro do anno passado, foi incluída na relação de exercicios findos, devendo aguardar a concessão de credito do poder competente.

— Foi prorogada por seis mezes, para tratamento de negocios de interesse, a licença concedida, em 11 de março ultimo, pelo respectivo Prefeito ao serventuario vitalicio do 2º officio do tabellião publico judicial o notas da comarca do Alto Acre, no territorio do Acre, Rodrigo de Carvalho.

— Prorogou-se por seis mezes a licença em cujo gozo se acha o capitão da guarda nacional desta Capital, Victor Parames Domingues, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Arthur Mascarenhas de Carvalho, 2º sargento; Alfredo Joaquim Ribeiro, cabo artifice; Luiz da Silveira Coutinho, ausente; Torquato Ferreira de Oliveira, soldado; todos da Força Policial.—Deferidos, na conformidade do aviso expedido nesta data ao comandante.

Domingos Antonio dos Santos.—Indeferrido.
Francisco de Souza Menezes, ex-praça] da Força Policial.—Indeferrido.

Expediente de 1 de julho de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Para conhecimento das repartições dependentes deste ministerio, declara-se que foram assignados contractos com os negociantes abaixo indicados, para fornecimentos durante o 2º semestre de 1903, pelos seguintes preços:

GRUPO 1º — CARVÃO DE PEDRA

Belmiro Rodrigues & Comp. — Rua Principe de Mar, n.º 47

Carvão de pedra de Cardiff, tonelada.....	46\$000
Dito idem de New-Castle.....	48\$000

GRUPO 3º — FARINHA DE TRIGO

Antonio de Almeida — Rua do Proposito n.º 1

Farinha de trigo, um sacco.....	11\$500
---------------------------------	---------

GRUPO 4º — CAFÉ MOÍDO E EM GRÃO

Rodrigues Teixeira & Borges — Avenida Chile n.º 5

Café em grão, kilo.....	\$438
Dito moído kilo.....	\$510

GRUPO 6º — FORRAGENS

Guimarães, Irmao & Comp. — Rua do Rosario n.º 112

Alfafa, kilo.....	\$180
Farelo, kilo.....	\$079
Fubá grosso, kilo.....	\$160
Milho, kilo.....	\$133

GRUPO 7º — ASSUCAR

Teixeira, Borges & Comp. — Rua do Rosario, 26

Assucar de 1ª, kilo.....	\$600
Dito de 2ª, idem.....	\$580
Dito de 3ª, idem.....	\$520
Dito mascavo.....	\$310
Dito branco grosso.....	\$520

GRUPO 10 — CARNE FRESCA

Augusto Maria da Mota — Praça do Mercado, 123 e 125

Carne de vacca, kilo.....	\$494
Dito do porco, idem.....	1\$350
Dito do carneiro, idem.....	1\$550
Dito de vitella, idem.....	1\$400

GRUPO 11 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Meurer & Pereira — Rua do Ouvidor n.º 57

1. Papel impresso para decretos e portarias, St. Mary Cray Kent, 400 folhas.....	28\$000
2. Idem impresso para avisos e officios, n.º 7 de 7.900,0, 400 ditos.....	22\$000
3. Idem impressos para avisos e officios, n.º 7 de 7.700,0, 400 ditos.....	18\$000
4. Idem impressos para avisos e officios, n.º 7 de 7.000,0, B. F. K. River, 400 ditos..	12\$600
5. Idem lithographado para officio, n.º 7 de 3.600,0 do Ed-	

ward Lloyd, 400 ditos.....	10\$000
6. Idem lithographado para officio, n.º 7 de 5.500,0 do Royal Vellum, 400 ditos....	15\$000
7. Idem pautado e riscado para minutitas, n.º 6 de 3.900,0, 400 1/2 ditos.....	13\$500
8. Idem pautado e riscado para minutitas, n.º 7 de 3.800,0, 400 1/2 ditos.....	12\$500
9. Idem pautado e riscado para minutitas, n.º 7, de linho, Crane & Comp., de 5.500,0, 400 1/2 ditos.....	8\$400
10. Idem pautado e riscado para minutitas, n.º 7, 400 ditos....	16\$000
11. Idem Florete com 33 linhas de 3.000,0, 400 ditos.....	5\$500
12. Idem Florete com 33 linhas de 4.000,0, 400 ditos.....	5\$300
13. Idem Florete com 33 linhas de 4.500,0, 400 ditos....	3\$600
14. Idem Fume com 33 linhas, almasso, de 4.000,0, 400 ditos.....	7\$200
15. Idem Fume com 33 linhas, almasso, de 4.700,0, 400 ditos.....	8\$500
16. Idem Fume com 33 linhas, almasso, de 4.700,0, de Edward Lloyd, 400 ditos....	9\$600
17. Idem Fume com 33 linhas, almasso, de 5.000,0, 400 ditos.....	10\$000
18. Idem pautado com 33 linhas, de 5.700,0, 400 ditos....	9\$500
19. Idem pautado com 33 linhas de 7.000,0, Pariz R. & Comp., Rio, 400 ditos..	8\$400
20. Idem pautado com 33 linhas de 5.500,0, de linho italiano, azul ou branco, 400 ditos.....	15\$500
21. Idem quadriculado de 0ª, 20, almasso, de 400 ditos....	9\$500
22. Idem quadrado de 0ª, 10, almasso, de 400 ditos....	9\$500
23. Idem quadrado de 0ª, 19, n.º 7, 400 ditos.....	16\$000
24. Idem quadriculado de 0ª, 10, n.º 5, 400 ditos.....	18\$000
25. Idem quadriculado de 0ª, 10, duplo almasso, 400 ditos..	22\$000
26. Idem pautado com 25 linhas de 6.000,0, 400 ditos....	9\$500
27. Idem pautado com 25 linhas de 7.000,0, 400 ditos....	14\$700
28. Idem de linho com 25 linhas de 5.000,0, Royal Vellum, 400 ditos.....	8\$600
29. Idem liso de 4.000,0, Fume, almasso, 400 ditos....	5\$500
30. Idem liso azul de Enrie, gnau, almasso, 400 ditos..	12\$500
31. Papel liso azul ou branco italiano, de 5.000,0, 400 folhas.....	13\$500
32. Idem liso de 3.000,0, idem..	4\$500
33. Idem liso de 4.500,0, 400 idem.....	5\$300
34. Idem Hollanda pautado, com margem, 400 idem.....	22\$000
35. Idem idem n.º 5, pautado, com margem, 400 idem..	24\$000
36. Idem idem n.º 5, pautado, commum, 400 idem.....	20\$000
37. Idem idem n.º 3 1/2, idem idem, 400 folhas.....	35\$000
38. Idem idem n.º 1, idem idem idem, 400 ditos.....	55\$000
39. Idem idem n.º 1, idem idem, 400 idem.....	60\$000
40. Idem para cartas em 4ª, Diplomata, Waverley, de 0ª, 3,22x0ª, 444, 100 ditos.....	2\$200

41. Idem para cartas em 4ª, Diplomata, St. Georges, de 0ª, 3,50x0ª, 455, 100 idem..	2\$600
42. Idem para cartas em 4ª, Diplomata, Original Insu-bria Mill, 0ª, 3,60x0ª, 400, 100 idem.....	2\$500
43. Idem para cartas em 5ª, Diplomata, Crane & Comp., de 0ª, 4,02x0ª, 503, 100 idem.....	4\$000
44. Idem para cartas em 4ª, Diplomata, BFK Rives, de 0ª, 3,24x0ª, 445, 100 idem..	4\$700
45. Idem para cartas em 4ª, Diplomata, Original Turkey Mill, de 0ª, 3,73x0ª, 456, 100 idem.....	2\$600
46. Idem para cartas em 8ª, pautado, de St. Brides, de 0ª, 2,53x0ª, 408, 100 idem..	1\$000
47. Idem para cartas em 8ª, pautado, de BFK Rives de 0ª, 2,68x0ª, 421, 100 idem..	2\$500
48. Idem para cartas em 8ª, pautado, de linho, de 0ª, 2,50x0ª, 399, 100 idem..	3\$500
49. Idem para cartas em 8ª, pautado, Original Turkey Mill, de 0ª, 2,30x0ª, 360, 100 idem.....	3\$500
50. Idem para cartas em 8ª, pautado, Original Turkey Mill, de 0ª, 2,54x0ª, 405, 100 idem.....	4\$500
51. Idem para cartas em 8ª, pautado, linho Crane & Co., 0ª, 2,19x0ª, 310, 100 idem.....	4\$000
52. Idem para cartas em 8ª, pautado, linho Crane & Co., de 0ª, 2,28x0ª, 359, 100 idem.....	3\$000
53. Idem para cartas em 8ª, pautado, linho Crane & Co., de 0ª, 2,48x0ª, 391, 100 idem.....	2\$000
Imprimão de cada caixa, com 99 idem.....	3\$000
54. Papel amarelo para embrulho, com 20 kilos, 25 idem.....	1\$000
55. Idem amarelo para embrulho, com 30 libras, 25 idem.....	1\$500
56. Idem amarelo para embrulho, com 60 kilos, 25 idem.....	1\$000
57. Idem amarelo para embrulho, com 140 libras, 25 idem.....	2\$400
58. Idem mata-borrão rosa de 9 kilos, 25 idem.....	3\$000
59. Idem mata-borrão rosa ou branco, de 40 libras, 25 idem.....	3\$500
60. Idem mata-borrão rosa ou branco, de 60 libras, 25 idem.....	4\$000
61. Idem mata-borrão azul, de 100 libras, 25 idem.....	4\$500
62. Idem mata-borrão rosa ou branco, de 120 libras, 25 idem.....	2\$500
63. Enveloppes, vergé, de 0ª, 2,25x0ª, 145, cento....	1\$200
64. Idem lisos, 0ª, 2,25x0ª, 145, idem.....	1\$300
65. Idem forrados, de azul Victoria, de 0ª, 2,39x0ª, 189, idem.....	1\$800
66. Idem forrados de azul Victoria, de 0ª, 0,38x0ª, 186, idem.....	2\$200
67. Enveloppes Cleopatra, de 0ª, 2,63x0ª, 210, idem..	2\$000

68. Idem de linho, o p a z o s, de 0 ^m , 238×0 ^m , 186, idem....	3\$000	103. Reguas de borracha, [com 0 ^m , 35, de Eberard Faber — Nova York, uma.....	1\$200	Agua distillada de flores de laranja Isnard, vidro de 180 grammas.....	\$800
69. Idem forrados de azul, de 0 ^m , 293×0 ^m , 239, idem....	2\$000	104. Reguas de borracha com 0 ^m , de Eberard Faber Nova York, uma.....	2\$800	Agua distillada louro cereja (franceza), litro.....	1\$300
70. Idem Turkey Mill, de 0 ^m , 241×0 ^m , 190, idem....	1\$400	105. Lacre encarnado, n. 1, de Adrien Maurin, caixa de 10 pias.....	4\$000	Agua distillada de rosas, nacional, duzia.....	1\$500
71. Idem de linho, Crane & Comp., de 0 ^m , 260, ×0 ^m , 205, idem.....	1\$500	GRUPO 14º — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS		Agua inglesa de Freire do Aguiar, de Werneck ou outro fabricante nacional, duzia.....	1\$500
72. Idem amarello para tele-grammas, 0 ^m , 268×0 ^m , 236 idem.....	2\$300	V. Werneck & Comp., — Rua dos Ourives 73		Agua Labarraque, garrafa.....	1\$500
73. Envelopes para officios, de 0 ^m , 367×0 ^m , 234, idem....	2\$300	Aguafrão oriental, kilo.....	95\$000	Agua Labarraque de Carlsbad, garrafa.....	2\$000
74. Idem idem, de 0 ^m , 498×0 ^m , 239 idem.....	2\$400	Acetato de aluminio, kilo.....	\$900	Agua de Cambuquira, meio litro.....	\$750
75. Idem idem, de 0 ^m , 531×0 ^m , 265, idem.....	2\$500	Acetato de ammonio, crystalizado, kilo.....	1\$100	Agua de Caxambu, meio litro.....	\$750
76. Idem idem, de 0 ^m , 601×0 ^m , 264, idem.....	1\$800	Acetato de baryo, 25 grammas... kilo.....	\$250	Agua natural de Famos, garrafa, litro.....	\$750
77. Idem idem, de 0 ^m , 368×0 ^m , 290 idem.....	4\$500	Acetato de chumbo, crystalizado, kilo.....	2\$500	Agua nacional de Rubinat, garrafa.....	\$750
78. Idem idem, de 0 ^m , 369×0 ^m , 233, idem.....	5\$000	Acetato de cobre, kilo.....	\$400	Agua oxygenada, 250 grammas... litro.....	\$300
79. Idem idem, de 0 ^m , 390×0 ^m , 254, idem.....	6\$000	Acetato de potassio, kilo.....	6\$000	Agua natural de Vichy, meio litro.....	1\$100
80. Idem idem, de 0 ^m , 838×0 ^m , 278 idem.....	8\$000	Acetato de sodio, kilo.....	2\$300	Agua de Villa Cabras, vidro.....	\$800
Impressão de cada cento de envelopes.....	3\$000	Acetato de uranio, 25 grammas... kilo.....	\$300	Ainol, 25 grammas.....	2\$000
81. Papel de Cunson & Montgolfier de dimensão de 0 ^m , 64×0 ^m , 49, folha.....	\$800	Acetona, 25 grammas.....	\$300	Alcaçuz (raiz), kilo.....	2\$500
82. Idem J. Whatmann, de dimensão de 0 ^m , 178, ×0 ^m , 56, idem.....	\$200	Acido acetico, puro, kilo.....	3\$200	Alcaçuz em pó, kilo.....	3\$500
83. Esponja que não contenha areia, pesando de 6,0 7,0 grammas, uma.....	3\$000	Acido arsenioso, puro, em pó, 250 grammas.....	\$200	Alcatrão vegetal superior (da Noruega), kilo.....	1\$400
84. Canetas de borracha, de E. Faber, Nova York, duzia	6\$500	Acido azotico, do commercio, kilo	1\$400	Alcatrão liquido (de qualquer fabricante, vidro.....	3\$400
85. Idem de madeira, finas, de Engle Pencil, ns. 1 e 2, idem.....	1\$800	Acido azotico, puro, a 42° Baumé, em vidro, 500 grammas.....	1\$200	Alcool desinfectado a 36° centigrados, litro.....	\$800
86. Idem de madeira, regulares, de J. F. Lyra Perry & Comp. de J. Faber, idem	3\$200	Acido benzoico, 100 grammas...	1\$200	Alcool desinfectado a 40° centigrados, litro.....	\$900
87. Lapis preto, ns. 1, 2 ou 3, de John Faber, idem.....	\$700	Acido borico, crystalizado ou em pó, kilo.....	1\$100	Alcool absoluto, litro.....	3\$500
88. Idem bicolors, n. 717, idem.....	2\$700	Acido carminico, 25 grammas...	\$100	Alcoolato de melissa composto e simples, 500 grammas.....	1\$400
89. Idem de borracha, para lapis e tinta, de John Faber idem.....	3\$000	Acido chlorico, 25 grammas.....	\$100	Alkazema (flores), kilo.....	1\$500
90. Giz branco, em lapis, John, Faber — Nuremberg, caixa de duzia.....	\$300	Acido chlorhydrico, do commercio, kilo.....	1\$200	Almisear puro, gramma.....	2\$500
91. Idem de cores, John Faber — Nuremberg, idem.....	\$500	Acido chlorhydrico, puro, 500 grammas.....	1\$100	Aloes succotrina, kilo.....	2\$000
92. Tinteiro para carteiras do 7,0 grammas.....	\$300	Acido chlorhydrico, puro, 500 grammas.....	1\$100	A thea (raiz), kilo.....	3\$000
93. Tinta preta, J. A. Sardininha, em botijas de litro	1\$600	Acido chlorhydrico, puro, 500 grammas.....	1\$100	A thea em pó, kilo.....	4\$200
94. Idem encarnada, de Henry Charles Stephens, vidro de 1,250.....	\$500	Acido chlorhydrico, puro, 500 grammas.....	1\$100	Alumen, kilo.....	\$100
95. Tinta carmin, de Adrien Maurin, vidro de 35.0...	1\$200	Acido chlorhydrico, puro, 500 grammas.....	1\$100	Alumen de ammonia, 25 grammas...	\$100
96. Colehetes n. 1, para papel, cento.....	\$600	Acido cianhydrico, medicinal, 25 grammas.....	\$300	Alumen de ferro, 25 grammas...	\$100
97. Idem ns. 2 a 4, para papel, groza.....	\$800	Acido fluorhydrico, puro, 250 grammas.....	1\$800	Alumen calcinado kilo.....	2\$000
98. Gomma arabica e pincel de G. Toiray n. 26, vidro de 160,0.....	1\$000	Acido hydro-fluossilico, 25 grammas.....	\$200	Amendoas amargas, kilo.....	\$800
99. Pennas de J. B. Mallat, numeros 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$500	Acido iodydrico, 25 grammas...	1\$800	Amido puro, kilo.....	1\$000
100. Pennas de C. Brandaner-Birmingham, n. 530, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$800	Acido lactico, 250 grammas.....	2\$400	Ammonia liquida pura a 28°, kilo.....	2\$400
101. Pennas de Perry & Comp., 420, extra-fina ou fina caixa de 10.....	2\$800	Acido molybdico, 25 grammas...	\$200	Anasol de V. Werneck & Comp., lata de um kilo.....	1\$000
102. Pennas de diversos fabricantes, caixa de 100.....	3\$800	Acido ortho phosphorico puro, 25 grammas.....	\$300	Aniz estrellado, kilo.....	3\$000
		Acido osmico, 1 gramma.....	11\$000	Anilina de Gluber, 25 grammas...	2\$500
		Acido oxalico puro, kilo.....	2\$100	Anilina encarnada, 25 grammas...	2\$500
		Acido phenico louro do commercio, kilo.....	\$850	Antipyrina de Knorr, 25 grammas	1\$400
		Acido phenico puro crystalizado kilo.....	2\$700	Aristol, 25 grammas.....	5\$000
		Acido phosphorico medicinal, kilo.....	1\$800	Arnica (flores), kilo.....	1\$000
		Acido picrico, 25 grammas.....	\$150	Arseniato de potassio, 25 grammas...	\$180
		Acido pyrolenhoso, kilo.....	\$800	Arseniato de sodio, 25 grammas...	\$180
		Acido salicylico, kilo.....	6\$000	Arseniato de potassio, 25 grammas...	\$180
		Acido sulfanilico, 25 grammas...	\$900	Arsenito de sodio, 25 grammas...	\$180
		Acido sulfophenico, 25 grammas...	\$400	Aspyrina, 25 grammas.....	\$180
		Acido sulfurico do commercio, kilo.....	\$600	Assafetida, kilo.....	1\$000
		Acido sulfurico puro a 66°, Baumé em vidros, kilo.....	2\$800	Assucar de Hamburgo, kilo.....	2\$000
		Acido tanico ou tanino, kilo.....	8\$000	Assucar de leite em pó, kilo.....	3\$700
		Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	4\$400	Azeite de oliveira desinfectado, litro.....	2\$500
		Acido urico, 15 grammas.....	\$300	Azotato de ammonio, kilo.....	\$500
		Aconito (raizes) kilo.....	1\$900	Azotato de baryo, kilo.....	\$500
		Agua artificial de selters, meio litro.....	\$500	Azotato de cadmio, 25 grammas...	\$400
		Agua artificial de Vichy, meio litro.....	\$500	Azotato de chumbo, kilo.....	\$500
		Agua dos Carmolitas de Boyer, duzia.....	11\$000	Azotato de cobalto, 25 grammas...	1\$000
		Agua distillada, litro.....	\$400	Azotato de cobre, kilo.....	\$500
		Agua distillada de flores de laranja nacional, litro.....	1\$300	Azotato de estroncio, kilo.....	1\$800
				Azotato de mercurio, 25 grammas...	2\$500
				Azotato de nickel, 25 grammas...	2\$500
				Azotato de potassio do commercio kilo.....	\$200
				Azotato de potassio puro, kilo.....	1\$400
				Azotato de prata crystalizado, 25 grammas.....	4\$000
				Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	4\$000

Azotato de sodio, kilo.....	\$500	Capsulas taurinas, vidro.....	\$900	Citrato de ferro ammoniacal, 100 grammas.....	1\$207
Azotato de ammonio puro ou nitrato, 25 grammas.....	\$400	Carbolina de V. Werneck & Comp. lata de um kilo.....	\$900	Citrato de magnesio granulado effervescente, vidro de 100 grammas.....	\$800
Azotito de potassio puro ou nitrato, 25 grammas.....	\$400	Carbolina de Werneck & Comp. latões de 50 kilos, kilo.....	\$700	Coca, ki o.....	3\$900
Azotito de sodio puro, 25 grammas.....	\$100	Carbonato de ammonio, kilo.....	2\$300	Cochlearia, kilo.....	\$800
Balsamo do Canadá, kilo.....	15\$000	Carbonato de bario, kilo.....	\$300	Colchico, kilo.....	1\$000
Balsamo catholico, litro.....	4\$800	Carbonato de calcio, kilo.....	2\$500	Cochonilha, kilo.....	1\$000
Balsamo Fioravante, litro.....	3\$000	Carbonato de chumbo, puro, kilo.....	1\$200	Codeina, quatro grammas.....	4\$000
Balsamo peruviano, kilo.....	20\$00	Carbonato de creosota (creosotal), 25 grammas.....	\$900	Cola de peixe (de superior qualidade), kilo.....	1\$400
Balsamo tolu, kilo.....	9\$000	Carbonato de ferro, kilo.....	1\$500	Collodio, kilo.....	10\$000
Balsamo tranquillo, kilo.....	3\$000	Carbonato de litio, 25 grammas.....	\$800	Collodio elastico, kilo.....	1\$000
Baunilha (nacional), kilo.....	4\$000	Carbonato de magnesio, kilo.....	2\$000	Coloquintida, kilo.....	\$800
Belladona (folhas), kilo.....	1\$400	Carbonato de gayacol, 25 grammas.....	2\$000	Cotoia, uma gramma.....	\$100
Benjoin, kilo.....	6\$000	Carbonato de potassio, puro, kilo.....	1\$700	Creino de bismutho de Quesneville, vidro.....	3\$800
Benzina rectificada, litro.....	2\$40	Carbonato de sodio puro, kilo.....	1\$700	Cremon de tartaro em pó, kilo.....	3\$000
Benzoato de ammonio, kilo.....	20\$000	Carbonato de zinc puro, kilo.....	\$600	Creolina de tartaro soluvel, kilo.....	6\$500
Benzoato de bismutho, kilo.....	30\$000	Carbureto de calcio, kilo.....	\$500	Creolina de Pearson, lata de kilo.....	2\$200
Benzoato de cafeina, 25 grammas.....	1\$200	Cardamomo, sementes, kilo.....	3\$000	Creosota mineral, 250 grammas.....	1\$200
Benzoato de creosota, 2 grammas.....	2\$200	Carmim, 25 grammas.....	1\$500	Creosota vegetal, 250 grammas.....	2\$100
Benzoato de gayacol, 25 grammas.....	3\$300	Carmim de alumen, kilo.....	12\$000	Cubebas (em pó), 25 grammas.....	\$800
Benzoato de lithio, 25 grammas.....	\$500	Carvão animal, kilo.....	\$800	Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	\$300
Benzoato de naphthol, kilo.....	20\$000	Carvão vegetal de Belloc, vidro.....	1\$800	Cyanureto de potassio medicinal, 25 grammas.....	\$400
Benzoato de solio, kilo.....	15\$000	Cascara sagrada em pó, kilo.....	3\$000	Cyaureto de zinc, 25 grammas.....	\$00
Betól, 25 grammas.....	1\$000	Cascara glycerinada de Orlando Rangel, garrafinha.....	3\$300	Dermatol, 25 grammas.....	1\$10
Bicarbonato de potassio, kilo.....	1\$300	Cascas de laranjas amargas, kilo.....	1\$800	Diastase, 25 grammas.....	3\$000
Bicarbonato de sodio, kilo.....	1\$000	Castoreo (em pó), 25 grammas.....	6\$000	Digitalina amorphia ou crystallizada, 1 gramma.....	\$00
Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.....	8\$300	Centeio espigado (em pó), 25 grammas.....	\$100	Digitalis, kilo.....	1\$00
Bichlorureto de quina purissimo, 25 grammas.....	2\$100	Cera amarella, kilo.....	4\$100	Diphenylamina, 25 grammas.....	\$500
Bichromato de ammonio, kilo.....	\$600	Cera branca (de 1ª qualidade), kilo.....	5\$000	Diuretica, 25 grammas.....	2\$000
Bichromato de potassio, kilo.....	1\$000	Cevada, kilo.....	1\$000	Dolearina e ferro de Peckolt, vidro	1\$500
Biodureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$000	Chloral hydrato, kilo.....	12\$000	Dormideiras, kilo.....	2\$200
Bioxalato de potassio puro, kilo.....	\$400	Chlorato de potassio puro (em pó), kilo.....	2\$000	Elixir alimentar de Freire de Aguiar vidro.....	2\$100
Bioxydo de bario, kilo.....	\$200	Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	2\$100	Elixir de boldo e picli de Orlando Rangel, garrafinha.....	3\$000
Bioxydo de mercurio, kilo.....	1\$200	Chlorhydrato de cocaina, uma gramma.....	1\$000	Elixir de Garus, litro.....	4\$400
Bisulphato de mercurio, kilo.....	6\$500	Chlorhydrato de heroína, uma gramma.....	\$000	Elixir malte e kola de Silva Araujo, vidro.....	3\$400
Bisulphato de quina, 25 grammas.....	2\$200	Chlorhydrato de morphina, uma gramma.....	\$480	Ematina para microscopio, 25 grammas.....	18\$000
Bisulphato de potassio, kilo.....	\$400	Chlorhydrato de pereirina, 25 grammas.....	1\$200	Emplastro estendido de cicuta (norte americano), lata.....	2\$500
Bisulphito de sodio, kilo.....	1\$800	Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....	3\$000	Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	3\$700
Borragens (flores), kilo.....	1\$100	Chlorhydrato de quina, 25 grammas.....	2\$200	Emplastro estendido de mercurio, lata.....	3\$700
Borato de sodio, kilo.....	1\$600	Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....	9\$000	Emplastro estendido poroso, um.	1\$100
Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	\$800	Chlorethyla de Benguê, tubo de 30 grammas.....	2\$600	Emulsão de oleo de figado de bacalhao de Scott, vidro.....	2\$200
Bromhydrato de quina, 25 grammas.....	2\$200	Chlorodina de Davenport, vidro.....	\$600	Emulsão de oleo de figado de bacalhao de Abreu Sobrinho, vidro.....	1\$300
Breu, kilo.....	\$120	Chloroformio, kilo.....	11\$500	Enxofre (em bastões), kilo.....	\$20
Bromo puro, 25 grammas.....	1\$400	Chloroformio chi namento puro, 60 grammas.....	2\$000	Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	\$500
Bromoformio, 25 grammas.....	\$700	Chromato de ammonio (acido) 10 grammas.....	\$250	Enxofre dourado de antimonio, 250 grammas.....	1\$600
Bromureto de ammonio, 25 grammas.....	\$500	Chromato de ammonio (neutro), 100 grammas.....	\$250	Essina para microscopio, 25 grammas.....	4\$000
Bromureto de camphora, 25 grammas.....	1\$000	Chromato de potassio, 100 grammas.....	5\$000	Ergatina de Boujean, 25 grammas.....	2\$100
Bromureto de estroneio, 25 grammas.....	\$000	Chlorureto de ammonio, kilo.....	2\$400	Ergotina de Yvon, 25 grammas.....	2\$000
Bromureto de ethyla, 25 grammas.....	\$300	Chlorureto de antimonio, kilo.....	3\$400	Escamonéa, kilo.....	1\$000
Bromureto de potassio, kilo.....	9\$000	Chlorureto de bario, 100 grammas.....	\$300	Essencia de alcerim (superior), kilo.....	14\$000
Bromureto de sodio, kilo.....	9\$000	Chlorureto de calcio, kilo.....	\$680	Essencia de alfazema (superior), kilo.....	28\$000
Cacodylate de sodio, 25 grammas.....	\$40	Chlorureto de calcio, purissimo, 100 grammas.....	\$600	Essencia de aniz (superior), kilo.....	30\$000
Cafeina, 25 grammas.....	3\$500	Chlorureto de estroneio, 25 grammas.....	\$300	Essencia de cajepit (superior), kilo.....	30\$000
Cal caustica, kilo.....	1\$300	Chlorureto de ouro, uma gramma.....	3\$000	Essencia de canella (superior), kilo.....	24\$000
Cal sodada, kilo.....	1\$300	Chlorureto de platina, uma gramma.....	3\$400	Essencia de cravo (superior), kilo.....	26\$000
Cal virgem, kilo.....	2\$000	Chlorureto de sodio (do commercio), kilo.....	\$120	Essencia de flores de laranjeiras, (neroli), 15 grammas.....	14\$000
Calomelanos (a vapor), kilo.....	10\$000	Chlorureto de sodio (puro), 100 grammas.....	\$400	Essencia de hortelã pimenta, kilo.....	42\$000
Calumba (raiz) kilo.....	1\$000	Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	\$200	Essencia de lima, kilo.....	42\$000
Camomilla vulgar, kilo.....	2\$100	Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	\$900	Essencia de limão, kilo.....	27\$000
Camomilla romana, kilo.....	3\$800	Citrato de cafeina, 25 grammas.....	2\$200	Essencia de trebentina do commercio, litro.....	1\$200
Camphora (de primeira qualidade), kilo.....	10\$000				
Canella de Ceylão (em cascas), kilo.....	3\$600				
Canella de Ceylão (em pó), kilo.....	4\$400				
Capsulas de bromureto de camphora de Clin, vidro.....	3\$200				
Capsulas de Chapiroin (sortidas), caixa de 500.....	2\$200				
Capsulas de Cognet, vidro.....	3\$200				
Capsulas de cophyba de Know (alpha), vidro.....	1\$500				
Capsulas de sandalo citrino, vidro	1\$500				
Capsulas de sandalo suloladas, vidro de 12 capsulas.....	2\$500				

Essencia de terebentina pura, litro.....	2\$000	Extracto pilular de cicuta, 250 grammas.....	3\$200	Gottas virtuosas de Ernesto Souza, vidro.....	4\$300
Essencia de organ para microscopio, 25 grammas.....	1\$800	Extracto pilular de colchico, 25 grammas.....	\$700	Gramma, kilo.....	\$900
Essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	\$900	Extracto pilular de colocintidas, 25 grammas.....	\$700	Grindelia, kilo.....	\$100
Esparadrapo inglez, metro.....	1\$000	Extracto pilular de convallaria, 25 grammas.....	\$700	Hamamelis, kilo.....	\$100
Esparadrapo norte-americano (em carretéis), um.....	3\$500	Extracto pilular de digitalis, 25 grammas.....	\$700	Hemateina, 25 grammas.....	16\$000
Estoraque, kilo.....	\$-00	Extracto pilular de estramonio, 25 grammas.....	\$700	Hematoxilina, 25 grammas.....	4\$500
Estramonio, kilo.....	1\$400	Extracto pilular de fumaria, 25 grammas.....	\$700	Hemoglobina (soluvel), 25 grammas.....	\$600
Estigmas de milho, kilo.....	1\$400	Extracto pilular de genciana, kilo.....	15\$000	Hidrolato alcoolizado de hamamelis, vidro.....	1\$800
Ether acetico, kilo.....	4\$000	Extracto pilular de guayaco, 25 grammas.....	\$700	Hypochlorito de calcio, 250 grammas.....	\$300
Ether sulfurico, kilo.....	3\$800	Extracto pilular de hamamelis, 25 grammas.....	\$800	Hypochlorito de potassio, 25 grammas.....	\$100
Euquinina, kilo.....	18\$000	Extracto pilular de ipeca uanha, 25 grammas.....	4\$000	Hypophosphito de calcio, 25 grammas.....	\$200
Europhena, 25 grammas.....	2\$800	Extracto pilular de meimendo, 25 grammas.....	\$800	Hypophosphito de sodio, 25 grammas.....	\$200
Evonymina, 25 grammas.....	4\$000	Extracto pilular de noz vomica, 25 grammas.....	\$600	Hyposulfito de potassio, 25 grammas.....	\$100
Exalgina, 25 grammas.....	3\$300	Extracto pilular de opio (gommoso), 25 grammas.....	3\$300	Hyposulfito de sodio, 500 grammas.....	2\$000
Extracto de carne de Liebig, pote de 56 grammas.....	2\$300	Extracto pilular de polygala, 25 grammas.....	2\$300	Ichthyol, kilo.....	4\$800
Extracto fluido de adonis, (-) vidro de 100 grammas.....	\$600	Extracto pilular de quina amarella (molle), 250 grammas.....	10\$500	Iodo bi-sublimado, kilo.....	3\$800
Extracto fluido de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....	\$300	Extracto pilular de quina cinzenta (molle), 250 grammas.....	6\$500	Iodoformio puro, em pó, kilo.....	55\$00
Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas.....	\$850	Extracto pilular de quina rubra (molle), 250 grammas.....	11\$000	Iodol, 25 grammas.....	3\$800
Extracto fluido de cinco razoes aperientes, vidro de 100 grammas.....	\$800	Extracto pilular de ratanha, 25 grammas.....	\$700	Iodureto de ammonio, 25 grammas.....	\$700
Extracto fluido de chicorea composto, vidro de 100 grammas.....	\$300	Extracto pilular de rhuibarbo, 25 grammas.....	\$700	Iodureto de calcio, 25 grammas.....	2\$00
Extracto fluido de coca, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Extracto pilular de seylla, 25 grammas.....	\$800	Iodureto de chumbo, 25 grammas.....	\$150
Extracto fluido de Desces-artz, vidro de 100 grammas.....	\$800	Extracto pilular de valeriana, 25 grammas.....	\$800	Iodureto de estroncio, 25 grammas.....	1\$300
Extracto fluido de hamamelis.....	\$600	Falnestock (vermifugo), vidro.....	\$800	Iodureto de lithio, 25 grammas.....	1\$500
Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100 grammas.....	\$800	Fecula de batatas, kilo.....	1\$000	Iodureto de potassio, kilo.....	3\$800
Extracto fluido de ipeca uanha, vidro de 100 grammas.....	3\$000	Ferri cyanureto de potassio, 250 grammas.....	1\$250	Iodureto de sodio, kilo.....	35\$000
Extracto fluido de lactucario.....	1\$000	Ferro cyanureto de potassio, 250 grammas.....	1\$000	Ipecacuanha de Cuyabá (raiz), kilo.....	10\$00
Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100 grammas.....	\$100	Ferro dializado (de Bravais), vidro.....	2\$000	Ipecacuanha de Cuyabá (em pó), kilo.....	18\$000
Extracto fluido de noz de kola, vidro de 100 grammas.....	1\$200	Ferro reduzido pelo hydrogenio (Q. reenne), vidro.....	2\$000	Jaborandy (de Pernambuco), kilo.....	\$500
Extracto fluido de opio, vidro de 100 grammas.....	2\$100	Ferro em limalhas, porphyrizado, kilo.....	1\$000	Jalapa (em pó), kilo.....	1\$200
Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100 grammas.....	\$700	Feto macho (em globulos), vidro.....	3\$700	Kermes mineral, 250 grammas.....	2\$200
Extracto fluido de polygala, vidro de 100 grammas.....	1\$200	Flores peitoraes, kilo.....	3\$000	Kola granulada glycerophosphatada de Orlando Rangel, vidro.....	3\$300
Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas.....	1\$300	Fluorexina, 25 grammas.....	2\$800	Krezolina de V. Werneck & Companhia, litro.....	2\$000
Extracto fluido de quina amarella, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Fluorureto de ammonio purissimo, 25 grammas.....	\$300	Lactato de estroncio, 25 grammas.....	2\$000
Extracto fluido de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.....	\$800	Fluorureto de calcio, 25 grammas.....	\$300	Lactato de ferro, 25 grammas.....	\$400
Extracto fluido de quina rubra, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Fluorureto de potassio, 25 grammas.....	\$200	Lactato de quinina, 25 grammas.....	\$300
Extracto fluido de rabano, vidro de 100 grammas.....	\$800	Fluorureto de sodio, 25 grammas.....	\$200	Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	1\$200
Extracto fluido de rabano, iodado, vidro de 100 grammas.....	1\$200	Formalina (para aldehyde formico), kilo.....	5\$000	Lanolina, kilo.....	6\$500
Extracto fluido de rosas rubras, vidro de 100 grammas.....	\$600	Gayaol, 25 grammas.....	\$700	Lecithina, 25 grammas.....	5\$000
Extracto fluido de sal-parrilha, vidro de 100 grammas.....	\$900	Gelatina branca, kilo.....	10\$000	Levulina de Couturieux, vidro.....	2\$800
Extracto pilular de absintho, 25 grammas.....	\$500	Gelos, 100 grammas.....	\$300	Levulose, 100 grammas.....	3\$000
Extracto pilular de alcaçuz (em bastões), kilo.....	4\$500	Genciana (raiz), kilo.....	1\$000	Levedo secco de Coirre, vidro.....	3\$300
Extracto pilular de aconito, 25 grammas.....	\$500	Gesso calcinado (para aparelhos, etc.), kilo.....	\$600	Linhaça (em grão), kilo.....	1\$000
Extracto pilular de belladonna, 250 grammas.....	4\$300	Glicerina pura, kilo.....	2\$000	Idem (em pó), kilo.....	1\$300
Extracto pilular de calumba, 25 grammas.....	\$300	Glycero phosphato de calcio, 25 grammas.....	\$900	Linimento Géneau, vidro.....	4\$000
Extracto pilular de cannabis, 25 grammas.....	\$800	Glycero phosphato de ferro 25 grammas.....	\$900	Lugolina, vidro.....	2\$200
Extracto pilular de cascara sagrada, 25 grammas.....	1\$000	Gomma alcantara em pó, kilo.....	10\$000	Lupulo, kilo.....	1\$000
		Gomma arabica franceza (de superior qualidade), kilo.....	4\$00	Lycopodio, kilo.....	12\$000
		Gomma arabica (em pó), kilo.....	5\$000	Lysol, kilo.....	2\$00
		Gomma gutta (em pó), kilo.....	1\$000	Lythargirio, vidro.....	1\$000
				Magnesia calcinada, kilo.....	4\$800
				Idem fluida de Sebastiany, Werneck ou Freire de Aguiar, duzia.....	6\$000
				Magnesia em pó, kilo.....	1\$000
				Malvas, kilo.....	1\$500
				Manná commun, kilo.....	5\$000
				Manteiga de cacao, kilo.....	5\$500
				Meimendo negro, kilo.....	\$500
				Mel de abelhas depurado, kilo.....	1\$500
				Menthol, 25 grammas.....	2\$500
				Mercurio doce, kilo.....	10\$000
				Idem metallico, kilo.....	12\$000
				Molybdato de ammonio, 25 grammas.....	\$700
				Idem de sodio, 25 grammas.....	\$700
				Mono sulphureto de sodio, kilo.....	2\$500
				Moscas de Milão, duzia.....	1\$000
				Mostarda negra em pó, kilo.....	2\$000
				Musgo da Corsega, kilo.....	\$800
				Idem islandico, kilo.....	\$800
				Myrrha em pó, kilo.....	\$800

(-) Os extractos fluidos devem ser nacionais.

Naphtalina pura, kilo.....	3\$000	Phosphato de ammonio, kilo.....	3\$800	Sinapismos Rigolot, lata de 10...	\$900
Naphtol Beta, 25 grammas.....	1\$800	Phosphato de calcio, kilo.....	4\$00	Soda caustica em cylindro, 25 grammas.....	\$500
Nitrito de amylo, caixa de 12 ampolas.....	1\$500	Phosphato de ferro, kilo.....	4\$00	Soda caustica em placas, kilo....	5\$000
Nogueira, folhas, kilo.....	3\$000	Phosphato de potassio, kilo.....	2\$000	Sub-nitrato de bismutho, kilo....	26\$000
Noz de kola, kilo.....	3\$800	Phosphato de sodio, kilo.....	2\$000	Sulfato de aluminio, 25 grammas	\$400
Noz vomica (rasuradas), kilo.....	\$5.0	Phosphito de potassio, 25 grammas.....	\$500	Sulfato de ammonio, 100 grammas.....	\$800
Óleo de amendoas doces (genuino) kilo.....	2\$800	Phosphito de sodio, 25 grammas.....	\$500	Sulfato de atropina (neutro), 1 gramma.....	\$300
Óleo de cedro de Zeiss, 25 grammas.....	2\$000	Phosphoro (branco em bastões), 25 grammas.....	\$800	Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	\$800
Óleo de cade, 250 grammas.....	\$500	Phosphoro (vermelho), 25 grammas.....	\$800	Sulfato de e-cerina, 1 gramma....	2\$500
Óleo de colza, litro.....	1\$100	Phosphoreto de zinco, 25 grammas.....	1\$000	Sulfato de espartelina, 1 gramma..	\$300
Óleo de copahyba, litro.....	4\$000	Pilulas de Easton, preparadas por Silva Araujo ou Orlando Rangel, vidro.....	2\$000	Sulfato de estrichina, 1 gramma..	\$300
Óleo de croton tyglium, 250 grammas.....	\$700	Pilulas de proto-iodureto de ferro de Blancard, vidro.....	2\$000	Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	\$240
Óleo de figado de bacalhao (claro), kilo.....	2\$800	Piperasina, 25 grammas.....	10\$500	Sulfato de ferro (puro), kilo.....	1\$600
Óleo do figado bacalhao (escuro) kilo.....	2\$800	Podophyllina, 25 grammas.....	\$800	Sulfato de magnesia, kilo.....	\$200
Óleo de linhaça, kilo.....	1\$000	Polpa de tamarindos, kilo.....	3\$000	Sulfato de manganez, 100 grammas	\$400
Óleo de ricino, kilo.....	1\$500	Polygala, kilo.....	4\$00	Sulfato de morfina, 1 gramma....	\$450
Óleo de ricino (em capsulas), duzia de vidros.....	9\$500	Pomada mercurial dupla, kilo....	14\$000	Sulfato de potassio (do commercio), 100 grammas.....	\$200
Óleo de tamarquarê, 25 grammas.....	\$400	Proto-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$000	Sulfato de potassio (puro), 100 grammas.....	\$400
Ópio de superior qualidade, kilo.....	50\$000	Proto-oxalato de ferro, 25 grammas.....	\$800	Sulfato de quinina, 25 grammas..	2\$200
Ópio de superior qualidade (em pó), 25 grammas.....	1\$800	Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro.....	2\$500	Sulfato de sodio, kilo.....	\$240
Ortol, 25 grammas.....	3\$600	Pyramidon, 25 grammas.....	7\$00	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Ortoformio, 25 grammas.....	4\$800	Pyrethro (em pó), kilo.....	5\$000	Sulfato de calcio, 25 grammas....	\$500
Ovulos de glicerina simples, formula Chaumel, caixa de 6.....	2\$500	Pyro-phosphato de ferro citro ammonical, 250 grammas.....	2\$600	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Ovulos de glicerina compostos, formula Chaumel, caixa de 6.....	2\$800	Quassia, kilo.....	\$600	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Oxalato de ammonio, 25 grammas.....	\$600	Quina amarella (não esgotada), kilo.....	4\$00	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Oxalato do cerio, 25 grammas....	\$200	Quina cinzenta (não esgotada), kilo.....	4\$00	Sulfato de calcio, 25 grammas....	\$500
Oxalato de ferro, 25 grammas....	\$200	Quina rubra (não esgotada), kilo..	10\$000	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas.....	\$600	Quinio, 25 grammas.....	\$700	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Oxydo rubro de mercurio, 500 grammas.....	5\$000	Ratanhia, kilo.....	\$700	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Oxydo branco de antimonio, 250 grammas.....	3\$000	Resoreina, 25 grammas.....	1\$00	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Oxydo branco de mercurio, kilo..	3\$000	Rhuibarbo da China, kilo.....	4\$00	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Oxydo de zinco, kilo.....	3\$500	Rhuibarbo da China (em pó), kilo	4\$500	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Pancreatina, 25 grammas.....	1\$300	Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro.....	1\$200	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Papaina, 25 grammas.....	2\$000	Rosas rubras, kilo.....	4\$00	Sulfato de calcio, 25 grammas....	\$500
Papaina glicerinada Niobey, vidro.....	2\$800	Rosas brancas, kilo.....	3\$800	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Papoulas (petalas), kilo.....	1\$300	Sabão amarello commum, kilo....	\$500	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Parafina commum, kilo.....	5\$000	Sabão de Marselha, kilo.....	3\$00	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Parafina fusivel a 40 graus, kilo.	7\$000	Sabão amygdalino ou medicinal (francez), kilo.....	4\$000	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Parafina fusivel a 50 graus, kilo.	8\$000	Sabonete de acido borico, duzia (°)	3\$800	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Pastilhas de chlorato de potassa, kilo.....	3\$600	Sabonete de creolina, duzia.....	3\$800	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Pastilhas de chlorato de potassa e cocaina, caixa.....	1\$300	Sabonete de glicerina, duzia....	4\$500	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo.....	12\$000	Sabonete de ichthyl e sublimado, duzia.....	8\$000	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	3\$600	Sabonete medicinal de qualquer outra qualidade, duzia.....	5\$000	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Pastilhas de ipecacuanha, kilo....	3\$600	Sabonete thymo borico, duzia....	1\$800	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Pastilhas de tolu, kilo.....	3\$600	Sabugueiro (flores), kilo.....	2\$00	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Pau pereira, kilo.....	\$400	Safranina, 25 grammas.....	1\$500	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Perolas de essencia de terebenthina de Clertan, vidro.....	1\$800	Sal de Seignette ou tartrato de potassio e sodio, kilo.....	5\$500	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Perolas de ether de Clertan, vidro	1\$800	Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	14\$000	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Potassa caustica em cylindro a alcool, 25 grammas.....	\$500	Salicylato de magnesia, 25 grammas.....	1\$000	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Potassa caustica em placas, kilo.	5\$000	Salicylato de naphthol, 25 grammas	1\$000	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Prata metallica em laminas, 10 grammas.....	5\$00	Salicylato de quinina, 25 grammas	2\$000	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Pepsina acida Boudault, vidro de 25 grammas.....	3\$500	Salicylato de sodio, kilo.....	10\$000	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Pepsina neutra Boudault, vidro de 25 grammas.....	4\$200	Salicylato de theobromina, 25 grammas.....	2\$400	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Peptona liquida de Silva Araujo, vidro.....	3\$400	Salipyrina, 25 grammas.....	1\$400	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Peptona solida de Borges, vidro de 100 grammas.....	6\$400	Salol, 100 grammas.....	2\$200	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....	3\$800	Salopheno, 25 grammas.....	3\$500	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Permanganato de potassio, kilo..	3\$600	Salsaparrilha, kilo.....	3\$500	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
Peroxydo de maganez, kilo.....	\$600	Synpolio norte-americano, duzia..	\$800	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Phenacetina, 25 grammas.....	1\$400	Sarracenia purpurea, kilo.....	\$400	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
Phenol, vidro.....	\$800	Sanguisuga hamburguezas, duzia	2\$800	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
Phenogno (Freire de Aguiar) lata de kilo.....	1\$000	Santonina, 25 grammas.....	1\$000	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800
		Scylla, kilo.....	\$900	Sulfato de potassio, 250 grammas..	\$300
		Senne (foliolas), kilo.....	2\$500	Sulfato de sodio, 25 grammas....	\$200
		Silicato de potassio, kilo.....	1\$200	Sulfato de zinco, 500 grammas....	\$800

(°) Os sabonetes devem ser nacionaes de qualquer fabricante.

Fica salvo a este ministerio o direito de mandar vir da Europa os artigos que julgar conveniente.

O contractante, além dos artigos que contractar, obriga-se a fornecer pelos preços strictos do mercado qualquer droga, producto chimico e preparado pharmaceutico especial, que não esteja incluído nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas,

por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouros das lanchas para as colonias de alienados o hospital Paula Candido.

(Continúa.)

Expediente de 30 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude dos portos de Mito-Gros o o recebimento do officio n. 17, de 9 do corrente.

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega no sentido de terem desacho, livre de direitos, 610 caixas, sendo, 609 contendo artigos para construção, e uma, contendo artigos para laboratorios; e mais tres barrias contendo artigos para construção; todas destinadas a esta repartição e vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Amstel'land*, sob a marca S. P., as caixas com os ns. 1/009 e 2.341, com o peso bruto de 85.921 kilogrammas, e as barrias com os ns. 610/12 e o peso bruto de 356 kilogramas;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam remetidos a esta repartição, 10.000 tubos de lymphá vaccinica.

—Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste Ministerio os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, das Fiscalizações das Pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, do Laboratorio Bacteriologico, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Hospital de S. Sebastião, da Engenharia Sanitaria, do Serviço do porto e do serviço de terra, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral da contabilidade do Thesouro Federal identicos attestados;

Ao secretario geral do Estado do Rio de Janeiro um caixa contendo 50 vidros de soro anti-pestoso;

Ao procurador dos Feitos de Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 100\$, João de Oliveira Braga;
Em 500\$, Oscar Machado;
Em 200\$, José Narciso Soares Brandão;
Em 125\$, Antonio Lopes Ribeiro Junior;
Em 500\$, José de Figueiredo e Silva e Delphin Pereira de Azevedo;
Em 125\$, Luiz Innocencio dos Reis;
Em 200\$, Joaquim de Souza Amorim;
Em 200\$, o mesmo;
Em 200\$, D. Luiza Galdina de Gouvêa.

Em os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Alice Pinheiro Coimbra e outra (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Perigrina P. Ferreira Pinto (3º districto).—Deferido.

Irmã da Virgem Santa Luzia (3º districto).—Deferido nos termos da informação.

Eliza Maria do Nascimento Bullão (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Gonçalves Zenha & Comp. (4º districto).—Deferido.

José Francisco Jorge (5º districto).—Deferido.

Barão de Vasconcellos (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Ferdinando da Silveira (5º districto).—Deferido.

João Baptista de Oliveira Bastos (5º districto).—Deferido.

Carolina Thereza de Carvalho (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Soares Rodrigues (6º districto).—Deferido.

Justino Pinto de Magalhães (6º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

Maria Augusta Monteiro (9º districto).—Deferido.

Senna & Comp.—Os resultados das analyses são publicados no *Diario Official*.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Pedro Zerline.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 1 do corrente:

Foram nomeados para a Colonia Correccional dos Dois Rios: para exercer o cargo de escriptuario, o cidadão Pedro Mendes da Costa; almoxarife, Juvenal Collares Chaves; agronomo, Pedro Duarte; amanuense, Leopoldo Verdini; ajudante de agronomo, Nicolau Fernandes Vianna e feitor de nucleos, Octavio Raymundo de Macedo.

Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito, ao commissario de 2ª classe do 23º districto policial Belmiro Julio Vianna.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 de junho proximo findo, foram concedidos dous mezes de licença com vencimento, na forma da lei, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas Tibureio Valeriano da Rocha Lins, para tratar de sua saude onde lhe convier.

RECTIFICAÇÃO

O collecter das rendas federaes em Palmas, Estado do Paraná, nomeado por titulo de 9 de maio proximo findo, chama-se Olympio Rodrigues de Carvalho Lima e não Olympio de Carvalho Lima, como foi publicado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

D. Deolinda Francisca Bandoira de Mello, viuva do contra-almirante reformado e vice-almirante graduado Mizaal Francisco Bandeira de Mello, pedindo restituição de importancia indevidamente descontada de sua pensão.—Prove o allegado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de junho de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viagão e Obras Publicas:

N. 136.—Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa cópia do officio do Consulado do Brazil em Yokohama n. 8, de 10 de março ultimo, acompanhado do aviso, tambem por cópia, do Ministerio das Relações Exteriores n. 74, de 5 do mez findo, relativo á industria do assucar no Japão.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 78.—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.411, de 1 de abril ultimo, pedindo informações sobre si no Thesouro Federal estava escripturada a importancia do peculio feito pela ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes José Corrêa do Souza, quando aprendiz marinheiro da escola do Paraná, onde fora alistado em 8 de junho de 1865, remetto a V. Ex. o incluso officio, por cópia, n. 96, de 1 do corrente, em que a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro

naquelle Estado presta os esclarecimentos que a respeito que lhe foram requisitados.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 4.—Em resposta ao officio n. 321, de 8 de fevereiro ultimo, em que solicita a isenção do imposto de consumo para o calçado fabricado na Penitenciaria de Ouro Preto e destinado ás praças da Brigada Policial desse Estado, declaro-vos, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda em sessão de 16 de maio proximo findo, que, só estando sujeitos a tal imposto os productos fabricados em estabelecimentos publicos federaes, estaduais e municipaes quando destinados a fornecimento ao commercio ou a particulares, conforme está expresso no art. 236, n. 1, do decreto n. 5.80, de 10 de fevereiro de 1906, não deve elle recaiir sobre o calçado fabricado no estabelecimento a que vos referis, attento o fim a que é appl cado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de junho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 596.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.451, de 25 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 75 caixas, que se acham no trapiche da Ordem, contendo gesso, com o peso liquido de 15 toneladas, adquirido por intermedio da firma Braga, Carneiro & Comp., e destinado á decoração do pavilhão do Districto Federal na Exposição Nacional de 1908.

N. 597.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 616, de 25 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 12 volumes, marca Prefeitura Municipal—Rio de Janeiro, vindos de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, sendo duas caixas ns. 1 e 2 contendo material de algodão, seda e lã para cortinas; uma caixa n. 3 com obras de latão não especificadas; quatro caixas ns. 5 a 8 e quatro fardos ns. 10 a 13 contendo tapetes com meselas de lã e algodão, linho e juta, e um fardo n. 15 com pellegos de carneiro, destinados á Exposição Nacional de 1908.

N. 598.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 219, de 21 de fevereiro deste anno, interposto por Dannecker & Comp., do acto pelo qual essa inspectoria, de accordo com as commissões de Tarifa e arbitral, mandou classificar como—obras de côco não classificadas, sujeitas á taxa de 4\$ por kilo, na 2ª parte do art. 1.062 da Tarifa, os botões de coroso, que eram anteriormente classificados como—botões de massa—, comprehendidos no art. 617, importados pelos recorrentes nas tres caixas da marca D & C, ns. 4.63 a 4.687, vindas pelo vapor *Attila*, entrado de Genova em 12 de novembro do anno proximo passado.

N. 600.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.343, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, dos diversos volumes contendo jornaes, revistas e publicações scientificas estraa-

geiras e constantes da inclusa relação, adquiridas na Europa e na America do Norte por intermédio da casa Carlos Wigg, desta praça, e destinadas á Escola de Minas; devendo ser aproveitadas a esta repartição em occasião oportuna a factura consular e o respectivo conhecimento.

N. 601 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o capitão-tenente Amphiloquio Reis, ajudante do batalhão naval, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de um monumento de granito, constante dos inclusos documentos, encomendado em Paris para o tumulo do 1º tenente Reginaldo Muiz Freire, fallecido na Inglaterra, em consequencia de desastre occorrido a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*.

N. 602 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 222, de 27 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 112 caixas contendo machinas e accessorios para electricidade, marca JCOP, ns. 47/158, vindas de Hamburgo pelo vapor inglez *Antisana*, para a Inspeção Geral das Obras Publicas.

— Sr. director da Caixa de Conversão :
N. 16 — Transmittindo-vos novamente o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 220, de 11 do corrente, relativo á recusa por parte da Delegacia Fiscal no Piahy em receber as notas emittidas por essa caixa, peço-vos, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 20 do mesmo mez, presteis esclarecimentos sobre a remessa das amostras das notas mencionadas na informação prestada no alludido processo.

— Sr. director da Casa da Moeda :
N. 65 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o inspector fiscal Victorino José Pereira, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar-vos a fornecer ao requerente um album dos sellos adhesivos em circulação.

— Sr. engenheiro fiscal da *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited* :
N. 104 — Afim de que apresenteis o competente certificado, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente, o requerimento em que a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*, pede isenção de direitos para 808 tambores de ferro, contendo 40.000 galões de oleo especial para transformadores electricos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 234 — Incluso vos devolvo, para os fins convenientes, o processo, que veio annexo ao officio desse tribunal n. 404, de 25 de maio proximo findo, concernente ás restituições devidas aos credores constantes da relação de que tratou o officio da Recebedoria do Rio de Janeiro n. 95, de 7 de novembro do anno proximo passado, visto já terem sido sellados os documentos de fls. 42, 70 e 93, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda.

N. 235 — Satisfazendo a vossa requisição em officio n. 336, de 20 de maio ultimo, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, o processo relativo á habilitação de D. Maria Guilhermina de Souza Reis, filha do finado membro effectivo e secretario aposentado do Conselho Naval bacharel Joaquim de Souza Reis, ao augmento do montepio, pelo mesmo instituido.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 141 — Para que seja ouvida a respeito a Alfandega desse Estado, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, remetto-vos o incluso processo, relativo ao regulamento interno e á tarifa que a *Martins Herbar, Limited*, cessionaria das obras de melhoramentos do porto dessa capital, formulou para os seus armazens geraes.

N. 142 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido sobre o telegramma, da mesma data, do governador desse Estado, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.000 exemplares do album photographico de vistas desse Estado, destinados á Exposição Nacional de 1908, importados por intermedio de Marco de Panagá.

N. 143 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 22 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, do material ahi chegado, com destino aos serviços de viação e luz dessa cidade.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 147 — Em solução á consulta que fizestes em telegramma de 20 do corrente, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que John Gordon deve assignar na Alfandega desse Estado termo de responsabilidade para o embarque das 1.000 toneladas de areias monazíticas de que trata a ordem desta directoria n. 98, de 16 de maio proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 116 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio n. 26, de 3 de agosto do anno passado, em que Arêas & Comp. pedem reconsideração do despacho proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 9 de novembro de 1906, mantendo os actos da Alfandega desse Estado de que os condemnaram á perda da mercadoria contida na caixa marca Arêa, n. 258, vinda do Havre no vapor inglez *Hubert*, entrado nesse porto em 21 de novembro de 1905, e lhes prohibiu a entrada na referida alfandega e dependencias, resolveu, por despacho de 13 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, manter a alludida decisão, menos na parte referente á pena de prohibição de entrada naquella repartição, que deve ser relevada, de accordo com os precedentes.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 73 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 73, de 25 do mez proximo passado e no qual Raul Jansen Ferreira pediu abertura de concurso nessa delegacia para provimento de empregos de primeira entrada.

N. 74 — Confirmando o meu telegramma de 22 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.691, de 16, resolveu, por acto de 20 deste mesmo mez, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, as boias e o material destinados ao balizamento do porto de Tutóya, nesse Estado, e procedentes de Nova York.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 112 — Tendo o secretario das finanças desse Estado solicitado, em officio n. 321, de 8 de fevereiro proximo findo, isenção do imposto de consumo para o calçado fabricado na Penitenciaria de Ouro Preto e destinado ás praças da brigada policial, resolveu o Sr. Ministro, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 16 de maio pro-

ximo findo, que só estando sujeito a tal imposto os productos fabricados em estabelecimentos publicos federaes, estaduais e municipaes, quando destinados a fornecimento ao commercio ou a particulares, conforme o art. 236, n. 1, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, não deve elle recahir sobre o calçado fabricado no estabelecimento de que se trata, attento o fim a que é applicado.

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 42, de 28 de setembro do anno passado, interposto por Lucas & Irmão do acto pelo qual, dando provimento ao recurso *ex-officio* do collecter do municipio do Rio Branco, intendado de sua decisão, julgando improcedente o auto contra elle levado por infracção do regulamento dos impostos de consumo, lhes impuzestes a multa de 200\$, resolveu, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar devolver o processo á collectoria, que intimará o fabricante a defender-se da infracção a que se refere o auto de fls. 2.

N. 114 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, á vista da informação constante do vosso officio n. 20, de 11 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 20, indeferir o requerimento em que o agent. fiscal dos impostos de consumo Cassiano Coelho Gomes solicitou a transferencia da sede da respectiva circumscripção para cidade do Rio Novo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 140 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Francisco de Assis Bezerra Filho.

N. 141 — Communico-vos, para vosso conhecimento o devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente mez, proferido sobre o officio do Banco do Brazil, da mesma data, resolveu autorizar o recebimento dos vales-ouro que para pagamento de direitos aduaneiros, em ouro, forem emittidos pela agencia daquelle banco nessa capital, a cargo do Dr. Joaquim Fabiano Nogueira Alves, logo que esta inicie as suas operações; cessando desde então a faculdade de que ora goza a firma Schreder Gomes & Comp. para essa emissão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 91 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega de Paranaguá Antonio Frederico.

N. 92 — Em resposta ao vosso officio n. 82, de 4 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes o de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do mesmo mez, que a contagem dos valores a cargo do thesoureiro dessa delegacia só pôde ser feita por este ou seus feis, devendo, no caso do art. 209 do regulamento da Caixa de Amortização de 7 de novembro do anno proximo passado, ser designado um empregado, não para contar, mas para assistir á contagem.

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o inspector da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Licio de Campos Borralho, pede permissão para gozar, fóra do Estado, as férias a que tem direito no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 221 — Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa portaria de 23 do cor-

rente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao sargento da força dos guardas da Alfandega desse Estado José Geraldo Xavier da Cruz.

N. 221—Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa portaria de 23 do corrente, que concede dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 1º escripturário dessa delegacia Manoel Florencio de Moraes Pires.

N. 222—Para que seja novamente encaminhado ao Thesouro, com observancia das ordens em vigor, incluso vos devolvo o processo referente á licença solicitada pelo conferente da Alfandega desse Estado Sebastião Antonio das Neves.

N. 223—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 284, de 25 de setembro do anno proximo passado, interposto pela firma dessa praça J. Alheiro & Comp., successores de Alheiro & Dias, do despacho da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que sujeitou a recorrente a recolher aos cofres da mesma repartição a quantia de 1:452\$000, de differença verificada na arrematação de algumas caixas de moveis abandonadas pela referida firma e vendidas para pagamento dos respectivos direitos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 60—Confirmo o telegramma que vos expedi em 22 do corrente mez, do teor seguinte: Communico, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 2), sobre officio Banco do Brazil, de 15, ficas autorizada providencias affim Alfandega Parnahyba recolha do representante mesmo banco por conta emissão vales-ouro em qualquer quantia em papel até o valor total da emissão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 42 — Remetto-vos novamente, para os devidos fins, a ordem desta directoria n. 31, de 27 de maio proximo findo, mandando dar passagem á esposa e um filho do 2º escripturário da Alfandega de Florianopolis Carlos Olympio Barreto e que devolvestes com o vosso officio n. 2, de 19 daquelle mez, visto estar de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 217 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 444, de 28 de dezembro do anno passado, em que Silva & Coelho, representantes nesse Estado da Loteria Popular de Sergipe, recorrendo do vosso acto indeferindo o requerimento em que pediram para que o sello dos bilhetes da dita loteria seja pigo sobre o valor das fracções dos mesmos ainda que inferiores a mil réis, resolveu, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, que só em gráo de recurso se ponderará tomar conhecimento do mesmo processo.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 34 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que não pôde ser deferido o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 124, de 11 deste mesmo mez, em que o agente fiscal dos impostos de consumo nessa cidade Mario Verneck de Castro solicita concessão de passe entre as estações de Petropolis e S. José do Rio Preto,

porquanto o serviço de fiscalização no interior desse municipio deve ser feito pelo agente Pericles Pereira de Almeida, ao qual já foi concedido passe na Estrada de Ferro Leopoldina.

— Sr. collector estadual encarregado da arrecadação das rendas federaes em Araruama:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu aprovar a indicação que fizestes em officio de 17 de maio proximo findo, de Rosado Gomes Marinho para vesso agente auxiliar.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Casimiro José da Silva Rosa, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo pagamento da quantia de 1:907\$8, que cahi em exercicios findos.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra, para onde foi devolvido o processo relativo á divida requerida.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAIDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1903

Moedas	Entradas	Salidas	Existencia em cofre
Soberanos.....	7.877-0-0	54.108-0-0	5.464.221-10-0
Ouro nacional.....	8:520\$900	4:260\$100	133:830\$000
Francos.....	19.860	45.910	10.453.980
Dollars.....	1.395	50	126.637 1/2
Marcos.....	1.270	1.310	—
Liras.....	180	4.750	220
Pesos argentinos.....	420	—	2.710
Coroas austriacas.....	—	—	—
Réis fortes.....	—	—	—
Pescetas.....	25	50	25

Equivalencia em réis..... 161:058\$376 906:853\$902 94.751:843\$858

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de julho de 1903.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.

BALANCETE

Activo	Passivo
Caixa, ouro..... 94.751:843\$858	Emissão..... 94.739:630\$100
Caixa..... 79.408:936\$142	Notas a emitir..... 79.403:150\$100
Fracções em moeda subsidiaria..... 12:213\$858	Fracções, ouro..... 12:213\$858
Resgate de notas..... 907:579\$000	Notas a incinerar..... 1.983:210\$000
Notas dilaceradas..... 6:149\$000	Thesouro Federal..... 18:000\$000
Notas inutilizadas..... 1.039:500\$000	Notas a assignar..... 1.377.000:000\$000
Material para emissão... 1.377 000:000\$000	
Total..... 1.533.156:203\$858	1.533.156:203\$858

Contabilidade da Caixa de Conversão, 30 de junho de 1903. — O escripturário, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.— Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de julho de 1903, foi nomeado o capitão de mar e guerra graduado, machinista, José de Oliveira Gomes Junior, para exercer o cargo de chefe de machinas do encouraçado *Minas Geraes*.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 2º tenente Randolpho Marques de Carvalho Oliveira, de accôrdo com o parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;
Ao fiel de 2ª classe da armada Luiz Carlos Teixeira de Azevedo, de accôrdo com o parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Empresa Esperança Maritima, solicitando a expedição de uma carta de propriedade do vapor *Esperança*.— Compareça a supplicante na 1ª sub-directoria affim de prestar esclarecimentos sobre o que pretende.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de junho de 1903

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 42—Requisitando pagamento aos funcionarios desta repartição no mez de junho ho'e findo.

N. 43—Idem aos escreventes e ao servente no mesmo mez.

N. 44—Idem á Associação Commercial, do aluguel da parte occupada por esta repartição no edificio da Praça do Commercio.

N. 290—Remettendo a folha de frequencia dos fiscaes junto ás companhias estrangeiras de seguros.

Ao marinheiro nacional de 2ª classe, inválido, João Francisco dos Santos, licença para residir fóra do Asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1903

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.901 — Em resposta ao vosso aviso n. 71, de 12 do mez proximo passado, tenho a honra de declarar-vos que, sendo a ilha da Restinga, no Estado da Parahyba, ponto strategico, só poderá ser entregue ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para os fins indicados em vosso aviso, desde que fique reservada uma parte da referida ilha para o governo fortificar quando assim for necessario.

N. 2.905 — Respondendo ao vosso aviso n. 15, de 25 de fevereiro do corrente anno, tenho a honra de transmittir-vos diversos documentos do contra-mestre aposentado da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta capital, Francisco Antonio Manoel, afim de poder ser feita a liquidação de seu tempo de serviço.

Igualmente vos restituo os papeis que acompanharam o vosso citado aviso.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.906 — Em resposta ao aviso que me dirigistes em 25 do junho ultimo, sob n. 45, declaro-vos que ora providencio para que seja recolhido ao presidio da ilha das Cobras o cabo de esquadra Alfredo Ramos de Oliveira, addido ao 6º batalhão de artilharia.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 2.907 — Em resposta ao vosso aviso n. 215, de 23 do corrente, declaro-vos que ora providencio para que a capitania do porto do Estado do Pará, avisando, por editaes, aos interessados, de que vao ser iniciada, brevemente, a construção do caes do porto do Belém, na parte comprehendida entre a rampa do Sacramento e a doca do Reducto, satisfaga a requisição que no mesmo sentido lhe foi dirigida pela companhia cessionaria daquellas obras, bem como outras de que por ventura haja mister, para o bom andamento dos referidos trabalhos.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.908 — Providencio para que sejam matriculados no curso de praças da Escola de Artilharia, mais 25 alumnos de modo a preencher o total de 50 alumnos.

N. 2.909 — Autorizo-vos a providenciar para que seja restabelecido o posto semaphorico da ilha das Cobras e, outrossim, declaro-vos que a designação do uniforme as guarnições dos navios e estabelecimentos navaes, deva ser feita diariamente por esse Estado Maior.

N. 2.910 — Nomeae os marinhheiros foguistas: Cabo, João Felix Gonçalves de Almeida; de 1ª classe Augusto Miranda de Albuquerque, Raymundo Cesar de Carvalho e Adelino Paulo Sampaio; e de 2ª classe Raphael Pharaone e João Marceionillo, para praticarem nas officinas em que está sendo fabricado o material de machinas e caldeiras dos navios em construção na Europa.

—Sr. inspector de marinha:

N. 2.911 — Designo o official inferior, caldeireiro do cobre, José Nicoláo Pereira para servir na comissão naval na Europa, praticando na respectiva especialidade nos navios alli em construção.

—Sr. inspector de machinas:

N. 2.912 — Em resposta a vosso officio n. 317, de 17 do junho ultimo, declaro-vos que, de accordo com o parecer do conselho do almirantado, emitido em consulta n. 233, daquelle mesmo mez, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 2º tenente machinista Eduardo José do Nascimento, tão somente para os effeitos da reforma, o periodo decorrido do 20 de dezembro de 1890 a 18 de dezembro de 1891, no total de onze mezes e vinte e oito dias, em que cursou, com aproveitamento, a escola de machinistas da armada.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará:

N. 2.913 — Autorizo-vos a providenciar para que, por conta da quantia de 1:420\$ da verba «Eventuaes», existente nesta delegacia fiscal, seja a Santa Casa de Misericórdia desse Estado indemnizada da importância de 120\$, dispendida com o tratamento de quatro marinhheiros da guarnição do vapor de guerra *Commandante Freitas*, na secção que tem o exercito naquello estabelecimento.

—Sr. chefe da comissão naval na Europa:

N. 2.914 — Providencio para que sejam adquiridos e remetidos para esta Capital dez aparelhos «Clayton», para desinfecção e ventilação.

Requerimento despachado

Gabriel Archanjo de Paula Fonseca. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 de junho findo, foram dispensados:

O 2º tenente José Azevedo da Silveira Sobrinho do logar de auxiliar da repartição do Estado-Maior do Exercito;

O 2º tenente Miguel Joaquim Machado do logar de subalterno da companhia de alumnos da Escola de Applicação de Infantaria e Cavallaria;

Foi nomeado para este logar o 2º tenente Mario da Silva Freitas.

O Ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve aprovar as instrucções que a esta acompanham, para o concurso de admissão no quadro de intendentes a que se referem os arts. 12, 13, e 16 do decreto n. 6.971, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1908. — *Hermes R. da Fonseca.*

INSTRUCÇÕES PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO NO QUADRO DE INTENDENTES A QUE SE REFEREM OS ARTS. 12, 13 E 16 DO DECRETO N. 6.971, DE 4 DO CORRENTE

Art. 1.º Os officiaes do serviço activo do exercito dos postos de 2º tenente a major, que desejarem a transferencia para o quadro de intendentes, das classes 1ª a 4ª, deverão, até o dia 20 do julho vindouro, apresentar uma declaração escripta nesse sentido ao commandante do districto militar e por intermedio da autoridade sob cujas ordens servirem.

Art. 2.º Para a promoção a intendentes de 5ª classe poderão inscrever-se até a mesma data os officiaes inferiores, de 2º sargento a sargento ajudante ou quartel-mestre, que tenham mais de tres annos de serviço effectivo no corpo, menos de 35 annos de idade e não tenham em seus assentamentos notas que os desabono.

Art. 3.º Os commandantes de corpos e chefes de estabelecimentos militares instruirão as declarações com as fés de officio e certidões de assentamentos respectivos e mais a sua informação pessoal sobre a idoneidade e a conducta civil e militar dos candidatos.

Paragrapho unico. Si o corpo ou o estabelecimento estiver longe da sede do districto, o seu chefe communicará por telegramma as declarações que for recebendo, remetendo-as em seguida pelo correio devidamente informadas.

Art. 4.º A medida que for recebendo as declarações, o commandante do districto dará as providencias para que os candidatos se achem na sede no dia do concurso, o bem assim para que lhe sejam remetidas as fés de officio ou certidões dos candidatos que estiverem fora do seu corpo.

Art. 5.º Em ordem do dia 16 a 20 de julho os commandantes dos districtos militares publicarão uma relação de todos os candidatos inscriptos.

Art. 6.º O concurso terá logar no dia 1 de agosto para os inferiores e 2 do mesmo mez, tudo do corrente anno, para os officiaes, e ambos perante uma comissão fiscalizadora, constituída pelo commandante do districto e os dois officiaes mais graduados dos presentes na sede.

Art. 7.º O programma do concurso será o seguinte:

Para officiaes — Administração — leis, regulamentos e instrucções sobre os serviços administrativos militares, especialmente vencimentos militares, intendencias districtaes, conselhos economicos, administração interna dos corpos, cobrança do imposto da sello, Escripção militar. Redacção official, modelos de escripturação regulamentares. Arithmetica, em suas applicações ao commercio, especialmente a redução da moedas, cambios, systema metrico, descontos, juros simples e compostos.

Para inferiores — Administração — Conselhos economicos, administração interna dos corpos, vencimentos militares, Escripção militar. Redacção official e modelos regulamentares de escripturação. Arithmetica pratica: operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimales, systema metrico, proporções.

Paragrapho unico. Da parte da prova relativa á arithmetica são dispensados os candidatos que tiverem approvação nessa disciplina.

Art. 8.º Pelo Ministerio da Guerra serão formulados os themas que constarão de tres questões sobre as materias do programma e serão remetidas em cartas lacradas aos commandantes de districto para serem abertas no momento de começar a prova.

Art. 9.º O tempo para a solução das questões será de tres a quatro horas, não se permitindo consultis a livros, apontamentos, etc., e sendo o papel distribuido aos candidatos rubricado pela comissão fiscalizadora.

Art. 10. Terminadas as provas, a comissão, depois de verificar que todas estão datadas e assignadas, as collocará em um envolvero, que será lacrado e depois rubricado por toda a comissão.

Art. 11. Com a maior urgencia, o commandante do districto enviará ao Ministerio da Guerra os envolveros contendo as provas e acompanhando-os das fés de officio, pedidos de inscripção, informações dos commandantes dos corpos e chefes do estabelecimentos sob cujas ordens servirem os candidatos, e tambem de seu juizo sobre cada um delles.

Art. 12. O julgamento das provas terá logar no Ministerio da Guerra e será feito por uma comissão nomeada pelo Ministro, sendo a classificação final publicada em ordem do dia do exercito.

Art. 13. A comissão julgadora levará em conta na classificação não só o valor das provas apresentadas, como tambem as fés de officio, certidões de assentamentos e informações de conducta.

Em relatório de caracter reservado a comissão justificará a classificação feita.

Art. 14. O preenchimento dos quadros de 1ª a 4ª classes será feito por transferencia no posto immediato dos officiaes habilitados.

Os dois intendentes de 5ª classe por promoção de inferiores, segundo as mesmas condições.

Art. 15. O concurso de que tratam as presentes instrucções só tem valor para o preenchimento das vagas resultantes da organização do quadro de intendentes.

O Ministerio da Guerra expedirá opportunamente o regulamento definitivo para a promoção de inferiores a intendentes de 5ª classe.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1908. — *Hermes R. da Fonseca.*

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1903

Dr. Lindolpho Costa, pedindo continuar como contribuinte do montepio civil.—Deferido. Compareça na Direcção Geral de Contabilidade.

Rosendo Garcia Rosa requerendo a patente de tenente-coronel honorario do exercito.—Deferido. Apresente a patente de major para ser apostillada.

Heleodoro Sodré, capitão, pedindo pagamento de diferença de soldo.—Indeferido á vista do disposto no art. 6º do decreto legislativo n. 1.473, do 9 de janeiro de 1906.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 29 dias do mez de abril do anno de 1908, achando-se presentes os Sr. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente, tendo sido, por decreto de 23 de março proximo lido, nomeado ministro deste tribunal o Sr. general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, que se apresentou, prestou compromisso e tomou posse do referido cargo.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: José Antonio de Castro, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réu a seis mezes de prisão com trabalho para condemnar-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Braziliano José Isidro da Silva, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réu a dois mezes de prisão como incurso no grão minimo do art. 238 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1899.

Julio Ferreira Guimarães, soldado do corpo de infantaria de marinha.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que accoitou como provada a excepção de incompetencia de juizo articulada pelo auditor para julgar, como julgou, nullo todo o processo, á vista dos autos.

Francisco das Chagas Pinto Monteiro, 2º tenente do 15º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolvou o réu do crime de deserção de que é accusado por se ter justificado, á vista da prova dos autos.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Antonio de Oliveira, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réu a seis annos de prisão com trabalho para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Cassiano Gonçalves, soldado do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réu a seis annos de prisão com trabalho e conse-

quente expulsão, grão maximo do art. 117 combinado com o art. 119, ambos do Código Penal Militar.

Domingos José de Oliveira e José Lucio, ambos soldados, o primeiro do 29º batalhão de infantaria e o segundo do 2º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção.

—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réus a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Antenor Fernandes Gomes, cabo de esquadra do 18º batalhão de infantaria, accusado de fôrimento.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réu a um anno de prisão com trabalho, grão minimo do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar.

Abeylard Barbosa, clarim do 10º regimento de cavallaria, accusado de fôrimento.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réu.

José Maria de Menezes, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réu a oito mezes de prisão e expulsão do corpo, depois de cumprida a pena, como incurso no grão médio das penas do art. 280 combinado com os arts. 288 e 287, § 2º ns. 1 e 3, tulo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1899.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 26 de junho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 534\$ 20 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., fornecimento á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em março ultimo (aviso n. 2.355);

De 528\$ a diversos, publicações em proveito da Estrada de Ferro do Rio do Ouro em março ultimo (requisitado por officio n. 623, aviso n. 2.356);

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda foram registrados os seguintes pagamentos:

De 6.614\$ 55 a diversos, fornecimentos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brazil (requisitado por officios ns. 835 e 838, aviso n. 2.357);

De 590\$ a Neves & Arcos, aluguel do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto a City Improvements, em maio ultimo (aviso n. 2.358);

De 5.368\$ 960 a diversos, fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 960, aviso n. 2.359);

De 9\$ a Laport, Irmão & Comp., idem á Inspectoria Geral das Obras Publicas em fevereiro ultimo (aviso n. 2.360);

De 222\$ 93 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, consumo de gaz nos reservatorios da mesma inspecção, no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.361);

De 58\$ 500, a Balhazar M. de Carvalho, fornecimento á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.362);

De 20\$, a J. M. Camanho, idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 2.363);

De 47\$ 217, a diversos, idem á mesma, em março ultimo (requisitado por officio n. 604, aviso n. 2.364);

De 40\$, a Bifano Rocha & Comp., idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 2.365);

De 340\$, a Sociedade Anonyma O Paiz, publicação em proveito da Directoria Geral

de Estatística, em maio ultimo (aviso numero 2.366);

De 4.127—0—0 ou 65.963\$ 288 ao cambio de 15 1/64, a S. A. des Usines de Braine le Comte, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 2.367);

De 25.716\$ 544 a diversos, idem á mesma, em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 928, aviso n. 2.368);

De 65.884\$ 345, idem idem á mesma, em abril ultimo (requisitado por officio n. 933, aviso n. 2.369);

De 16.608\$ 510 idem, idem á Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo (requisitado por officio n. 571 e/2, aviso n. 2.370);

De 4.703\$ 238 idem idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 892, aviso n. 2.371);

De 54.661\$ 555 ouro, equivalente a..... £ 6.149-8-6, ao cambio de 27 d. a diversos, passagens a immigrants em maio e junho do corrente anno (requisitado por officios ns. 1.119 a 1.122, aviso n. 2.373);

De 6.769\$ 750 idem, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em maio ultimo (requisitado por officio n. 512 e/2, aviso n. 2.374).

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 26\$ 160 a Laport, Irmão & Comp., fornecimento á Inspectoria Geral das Obras Publicas em fevereiro ultimo (aviso n. 2.375);

De 28\$ a F. Costa & Comp., idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 2.376);

De 2.223\$ a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, consumo de gaz no edificio da mesma, no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.377);

De 47\$ 400 a diversos, fornecimentos á mesma em abril ultimo (requisitado por officio n. 612, aviso n. 2.378);

De 84\$ 700 idem, idem á mesma, em abril ultimo (requisitado por officio n. 613, aviso n. 2.379);

De 20.000\$ entrega ao engenheiro Orville A. Derby, para despesas do serviço geologico e mineralogico do Brazil (aviso numero 2.380);

De 200.000\$ ao engenheiro Ernesto Antonio Lassarre Cunha, para despesas com o reconhecimento e estudos da linha ferrea de ligação dos Estados da Bahia e Minas Geraes (aviso n. 2.381);

De 116\$ 120 a diversos, fornecimentos á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em março ultimo (requisitado por officio n. 614, aviso n. 2.382);

De 1.24\$ 438 idem, idem á mesma em março ultimo (requisitado por officio n. 617, aviso n. 2.383);

De 1.40\$ idem, alugueis de predios para os escriptorios dos districtos da mesma, em abril ultimo (requisitado por officio n. 618, aviso n. 2.384);

De 18\$, a Bifano, Rocha & Comp., fornecimento á mesma, em março ultimo (aviso n. 2.385);

De 337\$ 360, a diversos, idem á mesma em março ultimo (requisitado por officio n. 620, aviso n. 2.386);

De 629\$ 219, idem idem á mesma, em março ultimo (requisitado por officio n. 621, aviso n. 2.387);

De 788\$ 800, a Borlido Maia & Comp., idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo (aviso n. 2.388);

De 2.771\$ 450, á Estrada de Ferro Central do Brazil, carvão Cardiff para a do Rio do Ouro, em março ultimo (aviso n. 2.389);

De 45\$ 160, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo (requisitado por officio n. 627, aviso n. 2.390).

Do 41:456\$, a Leandro Martins & Comp., idem para as obras da Exposição Nacional em junho do corrente anno (aviso n. 2.391);

Dia 1 de julho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1.310-0-9 ou 20.938\$189 ao cambio de 15 1/61 a Norton Megaw & Comp., fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 2.396);

De 3.003\$290 a diversos, idem à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo (requisitado por officio n. C29, aviso numero 2.377);

De 6.500\$, a C. Amo Gurth, trabalho para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 2.398);

De 65\$850, a diversos, idem à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo (requisitado por officio n. C30, aviso n. 2.399);

De 212\$400 ao *Jornal do Commercio*, publicação em proveito da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, em maio ultimo, (aviso n. 2.400).

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1908

D. Maria Elvy de Hollanda Tavares, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Francisco Gomes de Souza Tavares, fiel da Estrada de Ferro de Baturité. — Apresente a certidão do nascimento de seu filho Demócrito, extrahida dos assentamentos do registro civil, e certidão do pagamento de joia e contribuições, a contar da data da inscrição a abril de 1898, inclusive.

Benedicto Rodrigues Kopke, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 1 de julho de 1908

Communicou-se ao director geral dos Correios, em solução ao seu officio n. 199, de 16 do mez findo que, à vista da resolução do Tribunal de Contas, julgando idoneo e sufficiente a fiança prestada pelo almoxarife dessa repartição Antonio de Souza Martins, fica revogado o aviso deste Ministerio n. 89, de 8 do mez citado.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 1 de julho de 1908

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder as passagens de 1ª classe que requisitar, por conta do Ministerio da Fazenda, o inspector-fiscal Victorino José Pereira, designado para inspecção o serviço de fiscalização dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento da providencia acima ao Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 30 de junho de 1908

Albino Fonseca da Silva, pedindo indemnização de 31\$100, de despesas que fez por causa da demora na entrega de uma carta que continha um conhecimento de despacho de aves. — Teendo sido punido o responsavel pela demora e não exigindo o regulamento postal da indemnização requerida, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 30 de junho de 1908

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.140, de 5 deste mez, solicitando que, à conta da consignação destinada ao—Material—da verba 6ª, titulo «Directoria Geral do Serviço do Povoamento», seja tomada uma cambial de 2.945-0-0, à ordem do Dr. Victorino de Paula Ramos, director geral do serviço de propagação e expansão economica do Brazil no estrangeiro, a fim de ocorrer ao pagamento da organização, publicação e fornecimento ao Ministerio de 1.000 exemplares do *Brazilian Year Book*, destinado a auxiliar a propaganda attinente aos serviços de imigração e colonização. — O tribunal reemissou registro à despesa, por indevida classificação da mesma.

N. 2.274, de 19, requisitando o pagamento, à conta da sub-consignação — Publicações, impressões, encadernações, etc., da verba 1ª, de varias facturas da Imprensa Nacional, no total de 14:73\$, relativas a publicações feitas no *Diário Official*, nos mezes de janeiro a março deste anno, em proveito do ministerio. — O tribunal deixou de registrar a despesa por não se acharem authenticadas as contas regularmente com a rubrica, do proprio punho, do chefe de secção daquelle repartição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.929, de 16 do corrente, concernente ao pagamento do sello mensal de 60\$ ao aspeçada da Força Policial Antonio Brandão, reformado por decreto de 10 deste mez. — O tribunal autorizou o registro da importância de 402\$ como credito distribuido ao Theouro Federal.

N. 2.933, da mesma data, sobre a concessão do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento, à conta da verba 35ª, da congrua que compete, no corrente anno, ao serventuario do culto catholico padre Pedro de Alcantara e Albuquerque. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição de creditos:

De 610\$, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª;

De 550\$ à mesma, no mesmo Estado, idem da verba 17ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Prossos:

De tomada de contas:

Do 1º tenente da Armada Edgard Antonio Lynch, de 12 a 22 de julho de 1907, em que teve a seu cargo a escripturação dos peculios da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará.

Dos commissarios:

Manoel Soares da Cunha, de 1 de janeiro a 11 de dezembro de 1907, quando em serviço no encouraçado *Deodoro*;

Luiz do Queiroz Menezes, de 4 de maio de 1907 a 31 de janeiro de 1908, no aviso *Fernandes Vieira*;

Julio Queiroz de Seixas, de 12 de setembro de 1907 a 15 de janeiro de 1908, no cruzador-torpedeiro *Tymbira*;

João Coelho de Almeida, de 11 de maio a 16 de setembro de 1907, no aviso *Silva Jardim*;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado da Parahyba Manoel da Motta Leal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908;

Do pharoleiro João Feliopo Amora, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907, no pharol de Mucuripe, Estado do Ceará.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do patrão-mór de 1ª classe Antonio de Oliveira, de 28 de maio de 1902 a 1 de março de 1905, no Arsenal de Marinha do Pará. — O tribunal manteve lavrar accordão, fixando em 50\$ o alcance apurado nas contas do alludido patrão-mór, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

De prestação de fiança:

Do escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Francisco Montebello Bonfim, de 1:200\$, como reforço da fiança de 9:80\$, em 10 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, de propriedade de João Monteiro Bittencourt Junior, sendo 1:000\$ em moeda corrente, pertencente ao responsavel, e 200\$ representadas pelo excesso da importância das apolices já caucionadas. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, a fim de requisitar que seja exigida a diferença de sello cobrado no termo de prestação da fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 26 deste mez e referente ás contas do commissario da armilla João Luiz de Paiva Junior o da ex-agente do Correio de Governador Portella, no Estado do Rio de Janeiro, D. Alice Braga Loureiro, mandando expellir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela dita ex-agente do Correio.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 2.203, de 20 de junho, pagamento de 2:000\$ ao director do *Jornal dos Agricultores* de assignaturas do ministerio este anno;

N. 2.282, de 19 de junho, idem de 156\$852 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo;

N. 2.281 da mesma data, idem de 537\$210, aos mesmos, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.283, da mesma data, idem de 1:339\$200, a Christovão de Andrade & Comp., idem à directoria do Jardim Botânico, em março ultimo.

N. 2.304, de 20 de junho, idem de 151\$ a diversos, de fornecimentos effectuados e publicações feitas para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 2.331, de 25 de junho, idem de 7:000\$ a Carlos de Figueiredo, de fornecimentos à mesma inspeção em abril ultimo;

N. 2.301, de 20 de junho, idem de 123\$600 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de transportes concedidos na *S. Paulo Railway Company*, em proveito da comissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Parahyba, em março e abril ultimos;

N. 2.209, de 20 de junho, idem de 233\$650, a diversos, de fornecimentos à Repartição

Fiscal do Governo junto á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, em fevereiro e março ultimos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.905, de 15 de junho, pagamento de 1:284\$ a Borlido Maia & Comp., de artigos fornecidos á Repartição da Policia, para o serviço de automoveis, em maio ultimo ;

N. 2.924, de 16 de junho, idem de 200\$ a Guilhermino Martins dos Reis, do aluguel do predio occupado pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro, em maio ultimo ;

N. 3.000, de 20 de junho, idem de 7:500\$ ao deputado Luiz Antonio Domingues da Silva, das ajudas de custo que deixou de receber em 1891 a 1893, 1895, 1897 e de 1899 a 1902 ;

N. 3.108, de 30 de junho, idem de 150\$ da folha de junho dos correios do ministerio.

N. 3.001, de 20 de junho, idem de 1:000\$ á Augusto de Souza Lobo, da aquisição de diversas moedas e medalhas, feita pelo Archivo Publico Nacional, em maio findo ;

N. 2.954, de 17 de junho, idem de 2:873\$800, a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, no corrente anno ;

N. 2.951, da mesma data, idem de 3:000\$ ao zelador do Instituto Oswaldo Cruz, Manoel de Souza Comes, para despesas de prompto pagamento ;

N. 2.939, de 16 de junho, idem de 15\$200 á Leopoldina Railway Company, de tres telegrammas referentes ao serviço eleitoral, expedidos do municipio de S. Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro ;

N. 2.949, de 17 de junho, idem de 1:000\$ ao Senador Candido Ferreira de Abreu, de ajuda de custo ;

N. 3.023, de 23 de junho, idem de 15:000\$ á Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, como subvenção para conclusão do hospital para tuberculosos, naquella cidade do Estado de Minas Geraes ;

N. 3.003, de 20 de junho, idem de 4 592\$661, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo ;

N. 3.046, de 25 de junho, idem de 20:940\$374, a Heitor de Mello, do material adquirido para a conservação e pintura dos quartéis da Força Policial, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officio n. 94, da Delegacia Fiscal do Paraná, de 25 de maio, credito de 24\$510 áquella delegacia, para pagamento á Estrada de Ferro do Paraná, de transportes effectuados em março ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

35ª Sessão em 1 de julho de 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindabyba de Mattos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Epitacio Pessoa, por se acharem em goso de licença, e Cardoso do Castro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Os Srs. ministros enviaram á mesa a seguinte proposta:

«propomos que, para completar o uniforme official dos Srs. ministros do Supremo Tribunal Federal, seja adoptado o barrêto, cujo

modelo se offerece, a saber—um gôrro encimado por uma cobertura da forma octangular, todo de seda preta, orlado de galão e cordão da mesma especie. O acto do Supremo Tribunal, adoptando-o, deve ficar constando da acta, para os devidos effectos.—Rio, 1 de julho de 1908.—Amaro Cavalcanti.—Guimarães Natal.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—João Pedro Belfort Vieira.—Herminio do Espirito Santo.—Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.—Manoel José Espinola.—Canuto Saraiva.—Manoel Murtinho.—Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro.»

Assignada por todos os ministros presentes, dou por approvada a proposta e como tal conste da acta. Pindabyba de Mattos, presidente.

Habeas-corpus

N. 2.530—Maranhão—Relator o Sr. Manoel Espinola; pacientes, Leão Rodrigues de Miranda Leda e Thomaz José Moreira.—Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada pela incompetencia do chefe de policia que formou a culpa, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola e Manoel Murtinho. O Sr. Herminio do Espirito Santo concedia para informações do presidente do Tribunal que nece o pedido.

N. 2.582—Bahia—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; paciente, Braz Nicola.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.583—Minas Geraes—Relator, o Sr. Pedro Lessa; paciente, Miguel Esperança.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal

N. 191—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, a justiça federal; recorridos, Virgilio Damasio e outro.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 571—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Pedro Lessa e Herminio do Espirito Santo; requerentes, Justus Wallerstein e Antonio Joaquim Luiz Sanchez.—Foi negada a homologação pedida, por não ser caso della, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola, Pedro Lessa e Manoel Murtinho.

N. 525—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerentes, Anna Maria Joaquina e outros.—Foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, João Pedro e Herminio do Espirito Santo.

N. 534—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerentes, Anna Gomes Fernandes por si e como tutora de seus filhos menores.—Foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola, Pedro Lessa e Manoel Murtinho.

N. 547—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; requerente, Joaquim Rosa.—A mesma decisão da de n. 525.

N. 561—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Pedro Lessa e Herminio do Espirito Santo; requerente, José Alfonso Vianna.—Foi negada a homologação de sentença contra o voto do Sr. Ribeiro de Almeida.

Sobre embargos

N. 430—Capital Federal—Relator, o Sr. Pedro Lessa; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente embargante, Anna Gonçalves Carteador Monteiro e outros.—Foram recebidos os embargos para homologar a sentença, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, João Pedro,

Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo.

N. 546—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; requerentes, Elias Moreira da Silva, sua mulher e outros.—Converteu-se o julgamento em diligencia para que sejam pagos os devidos direitos, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Herminio do Espirito Santo, Manoel Murtinho e João Pedro; que homologavam a sentença.

N. 549—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente, Joanna da Costa Velasco.—Foi homologada a sentença unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Conflicto de jurisdição

N. 194—Ao Sr. Canuto Saraiva.

Agravo de petição

N. 1 030—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Recurso eleitoral

N. 164—Ao Sr. Amaro Cavalcante.

Apellação crime

N. 303—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Apellações civis

Ns. 1.057 e 1.546—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 995 e 1.420—Ao Sr. Guimarães Natal.

Ns. 1.377 e 1.388—Ao Sr. Cardoso do Castro.

Ns. 1.172 e 1.527—Ao Sr. Amaro Cavalcante.

Revisão criminal

N. 1.252—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 543, 563 e 564—Ao Sr. João Pedro.

Ns. 565 e 575—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 569—Ao Sr. Amaro Cavalcante.

CAUSAS COM DIA

Agravos de petição

N. 1.001—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.046—Relator, o Sr. Pedro Lessa.

Recurso extraordinario

N. 453—Relator, o Sr. Cardoso do Castro.

Apellações civis

Ns. 1.272 e 1.408—Relator, o Sr. André Cavalcante.

Ns. 1.158 e 1.401—Relator, o Sr. Cardoso do Castro.

Causas para julgamento

Na proxima sessão serão julgadas, além das causas já annunciadas, as seguintes:

Apellações civis

N. 1.135—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 1.558—Relator, o Sr. Amaro Cavalcante.

Levantou-se a sessão, ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações crimes, n. 467 (infração); apellação, Antonio Pinto Carlos; apellação, a justiça sanitaria; n. 469 (infração), apellação, Antonio Miguel de Azevedo Lima; apellação, a justiça sanitaria; n. 471 (infração), apellação, Hamilear Nelson Machado; terão lugar na proxima sessão da Segunda Camara no dia 3 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de julho de 1908.—O secretario, Evandro da Veiga Gonzaga.

Sessão de Camaras reunidas, em 1 de julho de 1903

Presidencia do Sr. desembargador H. Drummond. — Secretario, Dr. Avaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, M. n. Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, J. A. e Souza, Bulhões Pedreira, Eneas Galvão, Nabuco de Abreu e Gabaglia.

JULGAMENTOS

Embargos de nulidade

N. 3.120 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Joaquim Simões da Cruz; embargada, D. Adelia Ferreira Simões da Cruz. — Desprezados os embargos.

Faltou o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 51 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, Manoel Martins de Abreu Lacerda; embargada, D. Thereza de Jesus Correia dos Santos. — Desprezados, contra os votos dos Srs. Ataulpho de Paiva, Montenegro, Tavares Bastos e Dias Lima.

Faltou o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 27 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, D. Olympia Rosas Gouvêa; embargado, Domingos Fontes Sanchez. — Desprezados, contra os votos dos Srs. Nabuco, Montenegro e Dias Lima, que recebiam o Eneas e Gabaglia que não conheciam.

Faltou o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.285 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; embargante, a fazenda municipal; embargada, a Companhia Fiação Tecidos Alliança. — Desprezados.

Faltou o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 475 (habilitação de herdeiros) — Embargante, Roberto Royner; embargados, Paulo Bouchet e outros. — Julgaram-se por sentença os artigos de habilitação.

Faltou o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.687 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, o liquidante da firma Santos & Vianna; embargada, Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Foram recebidos os embargos para restaurar a sentença de 1ª instância, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga e Tavares Bastos que recebiam unanimemente os fls. 1.568 e Nabuco e Gama e Souza que desprezavam. Designado relator o Sr. desembargador B. Pedreira. Faltou o Sr. desembargador L. Drummond.

N. 3.029 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho; embargado, Felipe Felix Pereira. — Desprezados. Faltou o Sr. desembargador L. Drummond.

N. 3.117 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargante, Dr. Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães; embargada, a Fazenda Municipal. — Desprezados, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro. Faltou o Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 19 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. Manoel Lavrador; embargado, José Cactano Alves de Oliveira Junior. — Não tomaram conhecimento, contra os votos de Montenegro e Dias Lima que tomavam conhecimento para julgarem improcedentes os embargos.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 357 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 516 e 630 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações civeis

N. 250 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 160, 415, 531, 698 e 810 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.993 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 425 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 87 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crimes

N. 434 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 497 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 415 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

COM DIA

Crimes

Ns. 467, 469 e 471.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Commercial

N. 725.

Cível

N. 830.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO DE MORAES

Infracções sanitarias

Despachos e sentenças de 22 de junho de 1908

Autora, a justiça sanitaria; réo, padre Antonio de Jesus Maria. — Cumpra-se o accordão.

Autora, a mesma; réo, Augusto Lopes Alves. — Vista ao Dr. procurador dos feitos. Autora, a mesma; réo, José Pereira Leitão. — Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Bernardino Pinto dos Santos. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 20\$ sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Dia 27

Autora, a justiça sanitaria; réo, Luiz Cravo. — Condenno na multa de 50\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Aristides Alves da Silva. — Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem. Autora, a mesma; réo, Manoel Pereira de Macedo. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Francisco Simões Diniz. — Idem.

Dia 30

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Mario Antonio da Costa. — Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem. Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

Autora, a mesma; réo, D. Guihermina Lisboa Schmidt. — Condenada na multa de 125\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Thomaz Alves de Carvalho. — Cumpra-se o accordão.

Autora, a mesma; réo, Luiz José Ferreira Torres. — Idem.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Julgamentos de embargos em junta

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, foi designado o dia 3 de julho proximo futuro, á 1 hora da tarde, para ter lugar a reunião da Junta de Juizes do Commercio, a fim de julgar os embargos de nulidade e infrigentes da sentença que negou provimento á appellação interposta na 2ª Pretoria por Arthur Carlos de Araújo Campos, nos autos de acção de 10 dias que move a Jeronymo Augusto da Costa. Outrosim, são, pelo presente, convocados os juizes revisores.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1908. — Pelo escrivão interino, em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias, no ausente em lugar incerto e não sabido. Luiz de Mendonça Santos para, finto aquelle prazo, vir á 1ª audiência deste juizo ou assignar-se-lhe os 10 dias da lei, para dentro de les pagar ao suppliant e Paulino José da Costa, a quantia de 87:000\$, de uma lettra do seu acceite, ou allegar embargos que o relevem de tal pagamento, juros da mora e custas, sob pena de revelia.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Paulino José da Costa foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara do Commercio. Paulino José da Costa, sendo credor de Luiz do Mendonça Santos por uma lettra de terra do seu acceite, do valor de 87:000\$, vencida em 25 de maio do corrente anno (documento incluído), requer a V. Ex. a sua citação para, em primeira audiência, sob pena de revelia, ver assignar-se-lhe 10 dias, dentro dos quizes pagar ao suppliant o valor da mencionada lettra ou allegar em argos que o relevem de ser condemnado no pagamento, juros da mora e custas. Pedido deferimento. Rio, 5 de junho de 1908. — Agenor Plácido Barreiros advogado. Distribuição. — Ao Sr. escrivão da 3ª vara do commercio em 5 de junho de 1908. O distribuidor, Adalberto Ferraz. Despacho. — Como requer. Forum, 5 de junho de 1908. Lamounier Junior. Replica. Ex. Sr. — Astando o suppliant informado que o suppliant acha-se ausente desta cidade, em lugar incerto e não sabido, porém, dentro do prazo, requer a V. Ex. digno-se ordenar a sua citação por edital, depois de justificada a ausencia em dia e hora designados pelo Sr. escrivão. Rio, 19 de junho de 1908. — Agenor Barreiros, advogado. Despacho. Justifique, designando o escrivão dia e hora. — 19-6-08. — Lamounier Junior. E tendo o autor justificado com prova testemunhal, a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos á conclusão sellados e preparados, baixando em sentença do teor seguinte: Sentença. Attendendo que pelos depoimentos de fl. e fl. ficou provado que o suppliant Luiz de Mendonça Santos se acha ausente, e em parte incerta, porém dentro da Republica, assim o julgo e mando que se expeçam editaes com o prazo de 30 dias. Custas ex-causa. Rio, 29 de junho de 1908. José Affonso Lamounier Junior. —

Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente, em lugar incerto e não sabido, Luiz de Mendonça Santos, para, findo o prazo de 30 dias, vir à 1ª audiência deste juízo ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei para dentro delles pagar ao supplicante Paulino José da Costa a quantia de Rs. 87:000\$, de uma letra de seu accerto ou alleazar embargos que o relevem de tal pagamento, juros da mora e custas, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juízo tem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã á rua dos Invalidos n. 103. E para constar passou-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1908. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio de sobrado á rua do Catteté n. 66, penhorado ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, em autos de executivo hypothecario que lhe move D. Rozina Michel.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 10 do corrente mez, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 36:000\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 % o predio abaixo descrito e avaliado: um predio de sobrado de dous andares, á rua do Catteté n. 66, tendo de frente 6 metros e de fundo 27m,23, sua formação pedra e cal, divisões do tijolo e estuque, com tres portas na frente do pavimento terreo, com portadas de cantaria, no primeiro andar tres portas com saccada corrida, no segundo duas janellas de peitoril e porta com saccada; dividido em loja, sala, duas áreas, cozinha, isto no pavimento terreo; o primeiro andar e o segundo divididos em duas salas, quarto e quarto com banheiro e privada. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 6 metros e de fundo 31m,23, largura no fundo 1m,13, está avaliado em 40:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 36:000\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz em exercicio da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 2 de julho proximo futuro, logo após a audiência deste juiz, que será ao meio-dia, o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 103, trará a publico pregão de venda e arrematação, além de ser arrematado por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imóvel abaixo mencionado, pertencente ao espólio da finada D. Leopoldina Augusta Gonçalves Braga e que vai á praça a requerimento do inventariante herdeiro João Fernandes da Silva Braga, para partilhar-se o respectivo producto, a saber: predio da ladeira do Faria n. 58, desta cidade, em forma de chalet, sobre um porão de 1m,50 de altura, mede de largura 6m,40 e de fundo 0m,31, duas janellas de frente e porta ao centro, servida a entrada por um patamar de 1m,50 e guardado da respectiva grade com cancela de ferro. O predio dividido em duas pequenas salas, duas alcovas e dous quartos, estes com janellas, uma pelo lado esquerdo da sala de entrada e outra pelo lado direito da sala de jantar, com a janella para a área. Esta área mede de fundo 3m,25, pela esquerda está a cozinha em uma meia agua e pela direita o tanque de lavar e caixa d'agua. Por este mesmo lado sobe-se ao quintal que é um taboleiro e mede de fundo 6m,70, a construção é toda muito á ligeira, são de estuque as divisões, a caixa é de frontal e nem parede tem sua do lado esquerdo, foi aproveitada a do predio vizinho que é igualmente de frontal. A coberta é de riga, e acha-se regularmente conservada, outro tanto porém não acontece com o vigamento, que sendo também de riga está bastante danificado nas extremidades, avaliado o dito predio e respectivo terreno na quantia de 8:000\$500. Assim convido a todos os que pretenderem arrematar o referido imóvel a comparecerem no dito dia, hora e lugar afim do mesmo ser vendido e arrematado por quem maior lance offerecer, sobre a dita avaliação. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e afixado no lugar publico de costume, do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de Junho de 1908. E eu, Antonio Reil de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — José Augusto de Oliveira.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringencia ao julgado da 9ª Pretoria, embargante Flora Dias de Mendonça, embargado Antonio de Carlo, e embargante Emílio François, embargados Adelino Gonçalves da Silva e sua mulher, terão lugar na sessão da junta de juizes de direito das varas civeis a realizar-se quinta-feira, 2 de julho, ao meio-dia, ou nas seguintes.

Rio, 30 de junho de 1908. — O escrevão, Manoel Estanislau Cruz Galvão

Juizo da Setima Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º suplente, em exercicio, da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em praça publica deste juízo a realizar-se findos os 20 dias da lei, e no dia 2 de julho proximo futuro, ao meio-dia, ás portas da sede deste pretoria, a rua Farani n. 12, finda a audiência desse dia, o official que servir de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação de 5:000\$, os bens que foram penhorados na acção ordinaria, em execução, que move Carlos Fronten a Aleides Ferreira Carneiro e outros herdeiros do finado Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, a saber: um lote de terreno (lote n. 4), situado á rua de S. Francisco Xavier, freguezia do Engenho Velho, desta Capital, com 33m,80 de frente e 42m,50 de fundo, murado na frente, e afrontando com o predio n. 192 e a Estrada de Ferro Central do Brazil, o qual ainda dá limite com uma passagem da mesma Estrada. E quem nos ditos bens quizer lançar, compareça nos referidos dia, lugar e hora designados, para offerecer seu lance. Do que mandou passar o presente edital para ser afixado e dello extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1908. Eu, Luiz Martins, escrevão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios que neste juízo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em praça, do dia 2 de julho do corrente anno, os imóveis seguintes: Um terreno e barracão sem numero á rua Magalhães Couto, medindo o terreno 38m,90 de frente, 88m,00 de fundos e 73m,00 de largura, cercado na frente do folhas do zinco; ao lado direito desse terreno acha-se o barracão que mede 6m,25 por 5m,00 de fundos, construido sobre paredes de frontal de tijolo, tendo uma porta e janella na frente e uma outra janella ao lado, coberto de zinco e assoalhado; o terreno onde se acha o referido barracão tem 8m,10 de frente por 11m,45 de fundos, confrontando, por um lado, com o terreno do predio n. 54, por outro lado com o de n. 56, da rua Dias da Cruz e nos fundos com parte do terreno do predio n. 54, tudo avaliado em 2:500\$000; cujos imóveis foram penhorados pelo Dr. Augusto Gurgel a Antonio José do Carvalho Guimarães, para solução de um executivo por honorarios em que contendem. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª pretoria, á praça Tiradentes n. 54, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e outro do igual teor para ser afixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1908. E eu, Manuel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

NOTAS ECONOMICAS

Industrias do Brazil — Do notavel parecer da Commissão de Finanças da Camara dos Deputados, acerca do orçamento da receita, transcrevemos a seguinte nota:

O Districto Federal tem cerca de 600 estabelecimentos industriais, nos quaes estão empregados cerca de 115.000:000\$, sobresahindo entre elles os de tecidos, cerveja, fundição, calçado, chapéos, massas, moveis, serraria, bebidas, fumos, machinas, mozaicos, roupas brancas, refinaria, sabão e velas, etc., etc.

O Estado de S. Paulo tem cerca 184 estabelecimentos industriais, nos quaes estão empregados cerca de 121.000:000\$, sendo principaes os de tecidos, cerveja, machinas, serraria, cortumes, moagem, fumos, fundição, phosphoros, calçado, chapéos, massas, moveis, bebidas, sabão, etc., etc.

O Estado do Rio de Janeiro tem cerca de 183 estabelecimentos industriais, nos quaes estão empregados cerca de 65.010:000\$, sendo principaes os de tecido, salinas, cal, conservas, phosphoros, assucar, cerveja, aguardente, etc., etc.

O Rio Grande do Sul tem cerca de 215 estabelecimentos industriais, nos quaes estão empregados cerca de 37.000:000\$, sendo principaes os de xarque, cerveja, tecidos, banha, chapéos, fumos, cortumes, etc., etc.

Pernambuco tem cerca de 100 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 44.000:000\$, sobresahindo entre elles os de assucar, calçado, chapéos, cortume, polvora, etc., etc.

A Bahia tem cerca de 120 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 30.000:000\$, sendo principaes os de tecidos, fumos (charutos e cigarros), salinas, typographia, etc., etc.

O Maranhão tem cerca de 25 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 12.000:000\$, sobresahindo entre elles os de tecidos, aguardente, ceramica, sabão, velas, etc., etc.

O Paraná tem cerca de 123 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 11.800:000\$, sendo principaes os de matte, cerveja, moagem, phosphoros, cortume, marcenaria, fundição, etc., etc.

O Pará tem cerca de 30 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 8.000:000\$, sobresahindo entre elles os de cerveja, serraria, fundição, ceramica, conservas, sabão, etc., etc.

Minas Geraes tem cerca de 523 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 27.000:000\$, sobresahindo entre elles os de tecidos, laticinios, moveis, cerveja, fumos, ceramica, etc., etc.

Santa Catharina tem cerca de 140 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 8.500:000\$, sendo principaes os de tecidos, banha, matte, cortume, moagem, manteiga, vinhos, moveis, etc., etc.

O Estado de Alagoas tem cerca de 30 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 6.800:000\$, sobresahindo entre elles os de tecidos, assucar, fumos, oleos, sabão, etc., etc.

A Parahyba do Norte tem cerca de 23 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 4.300:000\$, sendo principaes os de tecidos, fumos, salinas, sabão, assucar, typographia, etc., etc.

O Ceará tem cerca de 25 estabelecimentos industriais, nos quaes estão empregados cerca de 3.700:000\$, sendo principaes os de tecidos, assucar, sabão, oleos, fumos, bebidas, etc.

O Amazonas tem cerca de 15 estabelecimentos industriais, nos quaes estão empregados cerca de 2.500:000\$, sobresahindo

entre elles os de fundição, doces, ceramica, etc., etc.

Sergipe tem cerca de 23 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 5.700:000\$, sobresahindo entre elles os de assucar, tecidos, oleos, moagem, fundição, etc., etc.

O Piahy tem cerca de sete estabelecimentos industriais, em que se empregam cerca de 2.300:000\$, sobresahindo os de tecidos, assucar, sabão, etc., etc.

O Rio Grande do Norte tem cerca de 15 estabelecimentos industriais, em que estão empregados cerca de 900:000\$000.

O Espirito Santo tem cinco estabelecimentos industriais, nos quaes se empregam cerca de 230:000\$000.

Total: cerca de 2.400 estabelecimentos o cerca de 575.000.000\$000.

INDUSTRIAS EXPLORADAS

Districto Federal — Fiação e tecelagem, cordoalha, moveis e decorações, serraria e carpintaria, roupas brancas, espartilhos, chapéos de cabeça, chapéos de sol, gravatas, luvas, pentes, joias, calçado, sabão e velas, oleos e resinas, productos chimicos e pharmaceuticos, moagem de cereaes, perfumarias, massas alimentarias, licores e gazosas, cerveja, chocolate, fumos preparados, vidros e crystaes, artigos para viagem, sellins e arreios, papel e papelão, lithographia e typographia, ceramica, objectos de marmore e gesso, vassouras e brochas, doces, biscoitos, material de transporte, machinas para lavoura, artigos de ferro fundido, esmaltado e batido, tecidos e objectos de arame, alfinetes, construções navaes, flores artificiaes, tamancos, artefactos de folha, botões, bonets militares, papéis pintados, artigos de cobre e bronze, tintas para escrever imagens, venezianas, véos incandescentes, instrumentos de corda, bilharos, fôles, formas para calçado, caixas para joias.

S. Paulo — Fiação e tecelagem, moveis e decorações, cordoalha, serraria e carpintaria, cortume, roupas brancas, gravatas, luvas, chapéos, joias, pentes e botões, calçado, sabão e velas, oleos e resinas, graxa para sapatos, productos chimicos e pharmaceuticos, gelo, perfumarias, phosphoros, moagem de cereaes, conservas de carne, presuntos, banhas preparadas, massas alimentarias, chocolate, doces e biscoitos, assucar (usinas), alcool, cerveja, licores e gazosas, fumos preparados, vidros e crystaes, artigos para viagem, sellins e arreios, papel e papelão, lithographia, typographia, cal e cimento, ceramica, objectos de marmore e gesso, vassouras, brochas e escovas, artigos de chumbo e zinco, artigos de ferro fundido e batido, machinas para lavoura, material de transporte e corôas artificiaes.

Rio Grande do Sul — Fiação e tecelagem, mobiliase decorações, serraria e carpintaria, cortume, gravatas, chapéos, pentes de chifre, calçado, sabão e velas, oleos e resinas, productos chimicos e pharmaceuticos, gelo, perfumarias, phosphoros, moagem de cereaes, xarque, conservas de carne e peixe, presuntos, banhas preparadas, massas alimentarias, chocolate, biscoitos, vinhos, cervejas, licores e azosas, fumos preparados, vidros e crystaes, artigos para viagem, sellins e arreios, papel e papelão, lithographia e typographia, ceramica, vassouras e brochas, artigos de ferro fundido e batido, artigos de cobre e bronze, machinas para lavoura e material de transporte.

Minas Geraes — Fiação e tecelagem, mobiliase decorações, serrarias e carpintarias, preparo de couros, chapéos, calçado, oleos e resinas, sabão e velas, moagem de cereaes, maizena, massas alimentarias, manteiga e queijos, vinhos, assucar (usinas), licores e gazosas, cervejas, fumos preparados, artigos para viagem, sellins e arreios, cal e ci-

mento, ceramica, objectos de marmore e gesso, vassouras e brochas, artigos de ferro fundido e batido, material de transporte, doces e biscoitos, colla, tintas minerais, banhas preparadas, violas, violões e bandolins e manganez.

Bahia — Fiação e tecelagem, mobiliase decorações, serrarias e carpintarias, roupas brancas, chapéos, luvas, calçado, sabão e velas, productos chimicos e pharmaceuticos, perfumarias, moagem de cereaes, assucar (usinas), massas alimentarias, licores e gazosas, cerveja, chocolate, fumos preparados, artigos para viagem, papel e papelão, lithographia e typographia, ceramica, objectos de marmore e gesso, vassouras e brochas, artigos de ferro fundido e batido, material de transporte, aguardente, colla, sal.

Alagoas — Fiação e tecelagem, mobiliase decorações, preparo de couros, calçado, sabão e velas, oleos e resinas, assucar (usinas), vinhos e ceramica.

Santa Catharina — Fiação e tecelagem, mobiliase decorações, serrarias e carpintarias, preparo de couros, roupas brancas, espartilhos, chapéos, sabão e velas, oleos e resinas, phosphoros, moagem de cereaes, massas alimentarias, manteiga, banhas preparadas, assucar (usinas), aguardente e alcool, vinhos, presuntos, cerveja, licores e gazosas, herva matte, fumos preparados, lithographia e typographia, ceramica, cal de marisco, artigos de ferro fundido e batido, colla, tanoeira e productos pyrotechnicos.

Paraná — Fiação e tecelagem, serraria e carpintaria, preparo de couros, calçado, sabão e velas, phosphoros, moagem de cereaes, conservas de peixe, presuntos, aguardente, vinhos, cerveja, licores e gazosas, herva matte, lithographia e typographia, ceramica, sellins e arreios, papel e papelão, cal de marisco, artigos de ferro fundido e batido.

Rio de Janeiro — Fiação e tecelagem, productos chimicos e pharmaceuticos, perfumaria, cerveja, conservas de peixe e carne, fumos preparados, papel e papelão, cal e cimento, ceramica, sal, material de transporte, artigos de ferro fundido e batido, doces, vassouras e brochas, serraria e carpintaria, vinhos, presuntos, sabão e velas, tamancos, assucar (usina), licores e gazosas, manteiga, massas alimentarias e preparo de couros.

Pernambuco — Fiação e tecelagem, cordoalha, serraria e carpintaria, preparos de couro, chapéos, calçado, sabão e velas, oleos e resinas, productos chimicos e pharmaceuticos, perfumarias, assucar (usinas), massas alimentarias, fumos preparados, lithographia e typographia, cal e cimento, ceramica, artigos de ferro fundido e batido, doces e biscoitos, aguardente e carvão animal.

Sergipe — Fiação e tecelagem, serraria e carpintaria, calçado, sabão e velas, oleos e resinas, moagem de cereaes, assucar (usina), licores e gazosas, fumos preparados, lithographia e typographia e artigos de ferro.

Pará — Serraria e carpintaria, sabão e velas, cerveja, chocolate, ceramica, objectos de marmore e gesso, artigos de ferro, machinas para lavoura, e material de transporte.

Parahyba do Norte — Fiação e tecelagem, preparos de couro, calçado, sabão e velas, assucar (usinas), vinho do cajú, fumos preparados, lithographia e typographia, cal e cimento e sal.

Ceará — Fiação e tecelagem, chapéos de sol, sabão e velas, vinho de cajú, fumos preparados, artigos de ferro fundido e batido.

Amazonas — Phosphoros, ceramica, gelo, doce e biscoitos e artigos de ferro

Maranhão — Fiação e tecelagem, sabão e velas, assucar (usinas) e productos ceramicos.

Rio Grande do Norte — Fiação e tecelagem, oleos e rezinas, fumos preparados e gelo.

Piauí — Fiação e tecelagem, sabão e velas e assucar (usinas).

Espirito Santo — Mobílias e decorações, sabão e velas.

Para a industria de tecidos de algodão chama o relator, muito particularmente, a attenção da Camara e do Senado. Depois da industria agricola, é a mais importante de todas. Para ella deve o legislador olhar com cuidado e attenção.

A sua importancia se conhece á simples inspecção dos seguintes dados:

INDUSTRIA DE TECIDOS

	Fabricas	Capital	Produção	Operarios
Districto Federal.....	10	53.000:000\$000	70.000.000	8.300
Estado do Rio de Janeiro.....	15	36.000:000\$000	46.000.000	6.400
S. Paulo.....	25	30.000:000\$000	40.000.000	7.000
Minas Geraes.....	30	12.000:000\$000	18.000.000	3.200
Ceará.....	4	1.000:000\$000	3.660.000	680
Rio Grande do Norte.....	1	700:00\$000	1.600.000	300
Parahyba.....	1	1.500:000\$000	2.900.000	513
Sergipe.....	2	3.750:00\$000	4.350.000	800
Pernambuco.....	5	15.000:000\$000	22.400.000	2.900
Bahia.....	11	15.600:00\$000	29.000.000	4.000
Alagoas.....	5	4.620:000\$000	1.500.000	1.850
Maranhão.....	10	9.850:000\$000	1.500.000	3.630
Piauí.....	1	1.600:00\$000	1.200.000	290
Santa Catharina.....	12	1.380:00\$000	1.000.000	150
Paraná.....	3	45:000\$000	9.600	25
Rio Grande do Sul.....	2	5.800:000\$000	2.000.000	930

No actual projecto de tarifas não se consignou medida alguma tendente a amparar a industria do algodão. Uma emenda que era a expressão do que haviam aceito as commissões que estudaram as modificações a introduzir nas tarifas (uma sob a direcção do Governo e a outra sob a inspiração da Associação Commercial desta praça) foi retirada em 2ª discussão, sob o fundamento de que essa industria se achava em condições de notavel prosperidade e convenientemente amparada.

O relator do presente parecer confessa que realmente é prospera a situação dessa industria, que presentemente o trabalho e o capital ali empregados tem regular remuneração; mas chama a attenção do Congresso para o crescente desenvolvimento dessa industria em varios paizes do mundo e para a necessidade que temos de reservar o nosso mercado á nossa industria, que tem augmentado e que póde caminhar para uma crise de produção, si o mercado de consumo não tiver a elasticidade que deve ter.

Numero dos estabelecimentos industriaes por Estados — Numero de operarios — Capital — Valor de produção

Estados	Estabelecimentos	Numero de operarios	Capital	Valor de produção
Alagoas.....	21	3.092	6.703:000\$000	7.536:000\$000
Amazonas.....	7	322	1.807:000\$000	3.047:000\$000
Bahia.....	72	9.929	22.225:00\$000	24.982:000\$000
Ceará.....	18	1.207	3.521:00\$000	2.960:000\$000
Capital Federal.....	584	30.490	141.940:000\$000	205.329:00\$000
Espirito Santo.....	4	90	298:000\$000	578:000\$000
Maranhão.....	17	4.570	12.529:00\$000	7.263:000\$000
Minas.....	51	8.849	24.816:000\$000	32.166:000\$000
Pará.....	20	1.411	7.933:000\$000	12.911:000\$000
Parahyba.....	31	1.104	3.059:000\$000	4.258:000\$000
Paraná.....	79	2.467	12.003:000\$000	15.108:00\$000
Pernambuco.....	9	11.222	54.278:000\$000	35.440:000\$000
Rio Grande do Norte.....	5	372	868:000\$000	1.092:000\$000
Rio Grande do Sul.....	212	10.490	38.115:000\$000	78.287:000\$000
Rio de Janeiro.....	190	11.719	83.444:000\$000	52.987:000\$000
Santa Catharina.....	125	1.692	7.280:000\$000	10.313:000\$000
S. Paulo.....	323	23.007	114.822:000\$000	117.377:000\$000
Sergipe.....	21	1.563	5.617:000\$000	5.282:000\$000
Piauí.....	3	355	1.310:000\$000	1.215:000\$000
Total.....	2.378	124.535	583.206:000\$000	622.041:000\$000

Estes algarismos, em resumo, são fornecidos pela obra — *O Brasil — Suas riquezas naturaes — Suas industrias* — 3º volume, publicado pelo Centro Industrial.

NOTICIARIO

Exposição Nacional de 1903

— O Dr. A. da Graça Couto, vice-presidente da Comissão Organizadora da Exposição do Districto Federal, convocou uma reunião dos expositores de conservas e massas alimenticias, azeites, oleos, condimentos, artigos de confeitaria e pastelaria, café, chocolate, cacão, bonbons, balas, xaropes, aguas gazoas, viuzeres, licores, cervejas e outras bebidas alcoolicas, para amanhã, ás 9 horas, no edificio da Escola Superior de Guerra, á praia Vermelha, afim de serem por elles distribuidos os locais em que devem fazer as suas installações.

— A directoria da Comissão da Exposição do Districto Federal informa aos Srs. expositores que já tiverem as suas vitrinas e installações promptas, que podem mandalas para a Exposição Nacional.

— Diariamente, das 9 horas da manhã ás 5 da tarde, no local destinado á exposição dos productos do Districto Federal, e no Museu Commercial, á Avenida Central numeros 151 e 153, Secretaria Geral da Exposição, das 11 horas da manhã ás 5 da tarde, serão prestadas todas as informações de que necessitarem os Srs. expositores.

Pagadoria do Thezouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Caixa de Amortização, Supremo Tribunal, Directoria Geral de Estatística, Museu Nacional, Policia: chefe, delegados auxiliares, secretaria, gabinete medico-legal, inspecção maritima, reformados da força policial e bombeiros, Saude Publica (1ª, 2ª e 3ª partes), Assistencia de Alienados, Instituto de Surdos-Mudos, Observatorio Astronomico, Imprensa Nacional e *Diario Official*, Casa da Moeda, corpo diplomatico e consular em disponibilidade, Inspectoria de Vehiculos e Gabinete de Identificação.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional, durante o mez findo, 2.561 pessoas, sendo: 2.011 adultos e 553 creanças.

O Museu continua franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabados e domingos das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Bibliotheca do Exército—Durante 25 dias uteis do mez de junho findo,

em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 266 leitores, sendo 141 militares e 125 civis, que consultaram 477 obras sobre: historia e arte militar 43; historia e geographia 32; mathematica 18; physica 9; chimica 10; medicina 8; sciencias naturaes 15; engenharia 8; astronomia 3; philosophia 2; religião 2; linguistica 25; dictionarios e encyclopedias 27; litteratura 18; legislação e administração 28; bellas artes 2; marinha 3; ordens do dia 25; relatorios 10; almanaks 11; jornaes e revistas 178.

Escriptas em portuguez 308; francez 141; inglez 8; hespanhol 8; italiano 5; allemão 2; latim 2 e guarany 2.

Obituario—Sepultaram-se no dia 28 do junho de 1903 60 pessoas, sendo:

Nacionais..... 51
Estrangeiros..... 9

Do sexo masculino..... 30
Do sexo feminino..... 30

Maiores de 12 annos..... 33
Menores de 12 annos..... 27

Indigentes..... 60
..... 20

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.120

Ephraim S. Wells, domiciliado em New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a registro a marca acima. A marca que corresponde á marca norte americana de n. 51.852, é representada por uma etiqueta rectangular na qual em uma ponta se vê a figura de um rato em decubito dorsal, entre os dizeres «Rough on Rats Poison» e na outra extremidade a figura de um cráneo sobre dous ossos cruzados. Entre essas duas representações acham-se inscriptas as palavras: «Rough on Rats», estando a palavra «on» entre dous cráneos sobre ossos cruzados. Esta marca é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo, a caixas, pacotes e outros envoltórios, contendo veneno ou preparado destruidor para ratos, vermes, insectos e semelhantes, para distinguir o preparado da fabricação e commercio do depositante, de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1908.— Por procuração, *Moura & Wilson*, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 6 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.120 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.131

Chemische Werke Reiherstieg, G. m. b. H., fabricante de drogas, domiciliada em Hamburgo (Alemanha) apresenta a registro a marca acima. A marca que corresponde a marca alemã de n. 98.924 é representada pela palavra «Festoform» que é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo á medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e de hygiene, drogas e productos pharmaceuticos, emplastos, ataduras, productos exterminadores de insectos e plantas, desinfectantes, conservadores de viveres, drogas para fins industriaes, remedios para plantas e animais, productos chimicos para industria, sciencia e photographia, extintores de incendio, solda forte e solda de chumbo, vernizes, laca, seccantes, mordentes, resina e productos de resina, colla, preparados para conservar couro, artigos para preparo e cortimento de couro, pastas, substancias impregnantes, cera, productos para illuminação, graxas, resfriadores, benzina, instrumentos e utensilios de cirurgia,apparellhos, instrumentos e utensilios para physica e chimica, perfumarias, cosmeticos, oleos ethereos, sabões, artigos para lavanderia e decorantes, tira nodos, preservativos contra a ferrugem, artigos para limpar e polir, amoladores e substancias para conservar madeiras, para differenciar os artigos de fabricação o commercio da depositante de outros semelhantes.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1908.—Por procuração *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas da tarde do dia 17 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.131, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.447

Rebello, Castro & Martins, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 98 A, esquina da de S. Pedro, adoptaram para o seu commercio de calçado a marca acima collada, consistente na inscripção «Sapataria Avelino», entre linhas finas do arabescos. A referida marca que pôde variar de cores, será applicada nos rotulos, notas, etiquetas, facturas, cartões e principalmente como titulo do seu estabelecimento, afim de tornal-o conhecido e para bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade o commercio. (Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1907.—*Rebello, Castro & Martins*.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde do dia 11 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.447 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, foi autorizada a alteração da marca registrada sob n. 5.447 substituindo-se a palavra «Sapataria Avelino» pela palavra «Casa Avelino», servindo esta nova marca para distinguir calçado como outros artigos de seu commercio, não podendo ser esta nova marca empregada como titulo. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.447, de Rebello, Castro & Martins para Rebello & Castro Martins, na qualidade de sucessores, que provaram ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.678

Ricardo Gomes Peixoto & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de restaurant, á rua Luiz de Camões n. 12, veem apresentar a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo branco, vendo-se no centro uma fruteira, contendo diversas fructas, lendo-se na parte superior a palavra «Hotel», e inferiormente «Rocamboles». A referida marca será usada pelos supplicantes, nos vinhos, conservas, doces em latas, e nos demais productos de seu commercio, e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., ficando considerada marca geral do seu estabelecimento, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908.—*Ricardo Gomes Peixoto & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 12 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.678 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 5.680

M. R. Cruzet, domiciliado á praça Quinze de Novembro, apresenta a marca supra para distinguir todos os productos pharmaceuticos de seu commercio e consistente

em um rotulo guarnecido de filetes, lendo-se no centro a palavra «Verax». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em frascos, caixinhas e rotulos, de quaesquer cores e dimensões, afim de garantir o direito de seu commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro 17 de junho de 1908.—*M. R. Cruzet*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas de 17 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registra-la sob n. 5.680 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.694

Paul J. Cristoph, negociante, estabelecido á rua General Cuiara n. 123, desta cidade, apresenta a registro a marca acima. A marca consiste na palavra «Neolora», tendo por base duas linhas paralelas, sendo a mesma marca applicada por meio de impressão, etiqueta ou por qualquer outro processo em pacotes, caixas e outros recipientes, contendo o producto chimico do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908.—*Paul J. Cristoph* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 20 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.694, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de julho de 1908:

Em papel..	156:565\$074	
Em ouro....	102:416;380	258:981\$434
Em igual periodo de 1907		350:412\$134

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de junho de 1908

Interior.....	216:097\$679
Consumo :	
Fumo.....	2:854\$500
Bebidas.....	2:039\$400
Phosphoros....	8:400\$000
Calçado.....	3:262\$000
Perfumarias...	236\$000
E. pharmaceuticas.....	620\$400
Vinagre.....	74\$ 00
Chapéos.....	1:200\$000
Tecidos.....	9:640\$000
Registro.....	100\$000
	28:426\$300
Extraordinaria.....	18:096\$164
Depositos.....	280\$000
Renda com applicação especial.....	14:243\$335
Total.....	277:143\$508
Renda dos dias 1 a 27 de junho de 1908.....	2.571:266\$026
	2.848:410\$134
Em igual periodo de 1907...	3.127:030\$324

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 6ª Delegacia de Saude:

D. Maria Amelia de Gusmão Gabizo, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 65, relativa ao predio n. 133 A da rua do Riachuelo, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 12 horas do dia 3 do mez proximo vindouro para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, do rancho já preparado para as praças do Quartel Central, dietas para as que se acharem doentes na enfermaria do corpo, de forragem (c-pim verde) para os animaes do corpo, e de madeiras e materiaes em virtude de só se ter apresentado um concorrente deste ultimo ramo. As propostas deverão ser apresentadas na secretaria, em duplicata, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponentes ou acompanhadas das respectivas procurações, devidamente legalisadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industrias e profissões, relativo ao ultimo semestre e á Municipalidade o de alvará de licença para negocio.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios juntar em requerimento que fizerem ao commandante o que só serão recebidos até a vespéra do dia marcado para a concorrência, recibo da Contadoria do Corpo demonstrando ter ali depositado a quantia de 400\$000 que revertirá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até 3 dias depois de notificado para este fim. Por occasião da assignatura será depositada na contadoria, para garantia da execução do respectivo contracto, a importancia equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez; não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 400\$000.

Secretaria, 28 de junho de 1908. — Alferes *Ornindo Rocha*, secretario interino.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 do corrente mez, exarado no processo de habilitação ao meio soldo o montepio que percebia D. Maria Luiza Paiva Menna Barreto Ferreira, na qualidade de viuva do capitão do exercito Gaspar Adolpho Menna Barreto Ferreira, convido a mesma senhora a indemnizar os cofres publicos da quantia

de 4:050\$20, proveniente de divida deixada pelo alludido official.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — J. A. Toscano Barreto, sub-director.

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 do corrente, convido os herdeiros do Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes e João Antonio de Queirôga Rosa, ex-thesoureiro da Imprensa Nacional, a recolherem aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, as quantias que indevidamente receberam a titulo de quebras, sendo do primeiro 318\$284 e do segundo 40\$473.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — J. A. Toscano Barreto, sub-director.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, á uma hora do dia 3 do mez de julho proximo futuro, serão recebidas propostas em carta fechada, para a venda de ferro velho batido e fundido, existente neste estabelecimento.

As propostas deverão achar-se estampilhadas, datadas e assignadas, acompanhando-as o recibo de deposito da importancia de 100\$, previamente feito na thesauraria desta repartição, e serão abertas em presença dos concorrentes no dia e hora acima indicados.

A remoção do ferro correrá por conta do proponente acceito, devendo ser feita no prazo de 30 dias.

Casa da Moeda, 27 de junho de 1908. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os representantes das firmas: Gonçalves Castro & Comp., F. Costa & Comp., Borlido Maia & Comp., Borlido Moniz & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Bifano Rocha & Comp., Bastos Dias, Luiz Macedo, Companhia Brasileira de Electricidade e Guinle & Comp., cujas propostas foram accitas para o fornecimento de material a esta repartição durante o 2º semestre do corrente anno, em virtude da concorrência realizada por força do edital de 8 de junho proximo findo, a comparecerem nesta secção dentro do prazo de tres dias, a fim de receberem a guia para o deposito da caução de 500\$, que tem de ser feita na thesauraria desta repartição, para garantir a fiel execução dos respectivos contractos.

Os concorrentes que não attenderem ao presente convite dentro do prazo fixado perderão o direito á restituição do deposito de 200\$ que effectuaram como garantia da assignatura dos contractos.

Secção Central, 1 de julho de 1908. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º, da

Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

ARMAZEM N. 8

MBC: 3 caixas ns. 3/5, procedentes do Southampton, pelo vapor inglez *Nile*, descarregadas em 3 de novembro de 1907, consignadas a Manoel Bunhammam & Comp.

DGC: 2 ditos ns. 7.403 e 7.131, procedentes de Nova York, pelo vapor allemão *Corrientes*, descarregadas em 5 de novembro de 1907, consignação ignorada.

M—G—B: 1 dita n. 16.212, idem idem pelo vapor *Stigsmund*, descarregada em 16 de novembro de 1907, consignada a Guinle & Comp.

PRR: 1 dita idem idem idem, consignação ignorada.

GC: 1 dita, idem idem idem, consignada á ordem.

Energia E. de Nitheroy—LHC: 1 dita numero 19.430, idem idem, consignada a Guinle & Comp.

M—G—B: 1 dita n. 16.201, idem idem idem, consignada aos mesmos.

Energia E. de Nitheroy: 1 dita n. 101, idem idem idem idem.

LIC: 1 dita n. 1, procedencia a mesma pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 23 de novembro de 1907, consignada á ordem.

Armazem n. 9 — JPC: 1 barril, procedente de Glasgow, pelo vapor inglez *Rossetti*, descarregado em 5 de novembro de 1907, consignação ignorada.

GZC: 1 barril, procedente de Glasgow, pelo vapor inglez *Rossetti*, descarregado em 5 de novembro de 1907, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

MJC: 1 dito, idem idem idem, consignado a Macedo Junior & Comp.

Captain Pacheco — SS—Pará—SS—Ceará—Pará—SS—Pará: 6 caixas, idem idem idem, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

AD—n. 4: 1 dita, procedente do Bremen, pelo vapor allemão *Aachen*, descarregado em 11 de novembro de 1907, consignado a Antonio Palacio.

Idem: 8 barras de ferro, idem idem idem idem.

Pardo Vieira: 3 caixas, procedentes do Rio da Prata, pelo vapor nacional *Oriom*, descarregada em 19 de novembro de 1907, consignadas a Pardo Vieira.

RANC—n. 373—2.735/8: 4 gigos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Cammoens*, descarregados em 19 de novembro de 1907, consignados a Bollingradt & Meyer.

CFC: 1 barril n. 3.515, idem, idem, idem, consignado a Freitas, Couto & Comp.

PCM: 5 barricas ns. 1.171/5, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a H. Rogers Sons Company of Brasil, Limited.

BRC: 1 engradado n. 681, procedente do Havre, pelo vapor francez *Campinas*, descarregado em 29 de novembro de 1907, consignado a Epiphânio Rocha & Comp.

HBC: 1 caixa n. 2.152, idem, idem, idem, consignada a L. F. Julian.

AUX: 2 ditos ns. 807 e 5.209, idem, idem, idem, consignadas a Adolpho Ubaldino Xavier.

Adolpho: 1 caixa n. 4.183, procedente do Havre, pelo vapor francez *Campinas*, descarregada em 30 de novembro de 1907, consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

SM: 3 ditos ns. 402 A, 403 e 404, idem, idem, idem, consignadas a Silva Moreira & Comp.

MPC: 1 barril, idem, idem, idem, consignado a Mathias Pereira & Comp.

Terceira secção, 26 de junho de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Terceira praça

Pela inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á vorta do Armazem de Consumo, no dia 2 de julho do corrente anno, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NA GUARDA-MORIA**(Apprehensão)****Lote n. 1**

Sem marca: 1 volume, contendo 3.500 grammas de garfos e colheres de cobre.
24 facas com cabo de ferro.
5 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes.
2 kilos de lhamas de algodão com prata falsa.
600 grammas de pelucia de seda e algodão.
700 grammas de setineta lisa de mais de 100.
2.100 grammas de roupa feita de casemira de lã.
2.900 grammas de chalet de lã ponto de malha.
3 kilos de algodão adamascado de mais de 10 (6 metros).
4.300 grammas de brim de algodão (10 metros).
700 grammas de cadarço de seda.
1.800 grammas de obras de passamanaria.
5 revolveis com 29 tiros.
800 grammas de bijouteria de cobre.
6 relógios de prata.
10 relógios de cobre.
20 canivetes com cabo de madeira.
18 tesouras de mais de 10.
18 tesouras até 10.
8 camisas de algodão lisas.
6 collarinhos.
350 grammas de obras de lã ponto de malha.
300 grammas de lenços de algodão.
1 kilo de toalhas de linho adamascado.
Um graphophone.
Um fardo, contendo casemira de lã, pesando 90 kilos, vindo de Bremen, no vapor *Erlangen*, descarregado em 29 de abril de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 1**Lote n. 2**

MBC: 25 caixas ns. 6.101/5 e 9.107/26, contendo machinismos, vindas de Nova York, no vapor *Byron*, descarregadas em 27, 28 e 29 de maio e 3 de junho de 1907.

Lote n. 3

FCC: 1 caixa n. 12, contendo:
Tecido de algodão, lavrado, tinto, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando 56 kilos;
Tecidos de algodão, lavrado, branco, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando 40 kilos;
Tecidos de algodão, lisos, tintos, da base de 10x10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando 90 kilos; vindos de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregada em 1 de julho de 1907.

Lote n. 4

FCC: 1 caixa n. 11, contendo tecido de algodão liso, tinto, da base de 10x10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando 240 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 3 de julho de 1907.

Lote n. 5

FCC: 1 caixa n. 13, contendo tecido de algodão, estampado, da base 10 x 10, pesando por metro quadrado mais de 75 grammas, pesando 200 kilos.

Tecido de lã e algodão, em partes iguaes, pesando 58 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregada em 3 de julho de 1907.

Lote n. 6

JGAS (em um triangulo): 8 barricas ns. 2.815/16, 8.215, 8.298, 8.390, 8.392 e 8.313, contendo pregos, simples, galvanizados, pesando 470 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 8.301 e 8.315, contendo pregos, simples, galvanizados, pesando 170 kilos.

Idem: 4 latas ns. 8.318/21, contendo pregos, simples, pesando 200 kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregadas em 1, 3, 4 e 5 de julho de 1907.

Lote n. 7

FCC: 1 caixa n. 1.024, contendo cassineta de algodão, pesando liquido 370 kilos, vinda de Trieste, no vapor *India*, descarregada em 12 de julho de 1907.

Lote n. 8

VFC: 1 caixa n. 151, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, para serviço de mesa, pesando liquido 120 kilos, vinda de Genova, no vapor *Altista*, descarregada em 16 de julho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 3**Lote n. 9**

NG: 3 caixas ns. 8.698/700, contendo um mostruario de madeira fina para retroz, vindas de Hamburgo no vapor *Cap. Frio*, descarregadas em 24 de fevereiro de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 8**Lote n. 10**

VC: 1 caixa n. 270, contendo vidros brancos esmerilhados, pesando 108 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Hoyle Bank*, descarregada em 3 de junho de 1907.

Lote n. 11

SM: 1 caixa n. 3.667, contendo obras de vidro, para electricidade, pesando 12 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Hoyle Bank*, descarregada em 3 de junho de 1907.

Lote n. 12

CP: 1 caixa n. 1.000, contendo 66 chapéus de castor, vinda de Southampton no vapor *Cyde*, descarregada em 4 de junho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 11**Lote n. 13**

OPF: 1 caixa n. 2.568, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10x10 fios, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 394 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 15 de fevereiro de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 12**Lote n. 14**

EL — Imprensa Nacional: 3 fardos numerados 1.152/3 e 1.160, contendo papel branco assetinado para impressão, pesando liquido 997 kilos, vindos de Pariz no vapor *Colenz*, descarregados em 20 de julho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 15**Lote n. 15**

GMC: 3 caixas ns. 35, 36 e 37, contendo 630 duzias de collarinhos de linho e algodão, vindas de Genova no vapor *Quinto*, descarregadas em 22 de setembro de 1907.

Lote n. 16

PJC (em um triangulo): 1 caixa n. 129, contendo folhinhas de mais de uma cor, pesando 140 kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 23 de setembro de 1907.

Lote n. 17

Sem marca: 2 cantoneiras de ferro batido simples, sem numero, pesando 144 kilos, as de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 23 de setembro de 1907.

Lote n. 18

C (em um losango): 1 caixa n. 25.619, contendo tecido de algodão branco, da base de 10x10, pesando liquido 225 kilos, de mais de 49, vinda de Genova no vapor *Concezione*, descarregada em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 19

HH: 2 caixas ns. 27 e 28, contendo papel de seda, em obras para confeitiro, recortado (lenços) pesando 171 kilos, vindas de Genova no vapor *Concezione*, descarregadas em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 20

HH: 1 caixa n. 10, contendo tecido de algodão tinto, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 106 kilos, vinda de Genova, no vapor *Concezione*, descarregada em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 21

HH: 1 caixa n. 25, contendo 970 pares de chinollos de palha, vinda de Genova, no vapor *Concezione*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 22

GCC: 1 engradado n. 107, contendo uma carrocinha de mão, com duas rodas, de ferro batido, pintado, propria para remoção de lixo, pesando bruto 205 kilos, vindo de Genova, no vapor *Concezione*, descarregado em 23 de outubro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DO CONSUMO**Lote n. 23**

MN: 1 caixa n. 42, contendo roupas feitas de linho, pesando liquido 80 kilos.

Tecido de linho e algodão em partes iguaes, pesando liquido 40 kilos.

Uma cama de madeira ordinaria para solteiro, vinda do Havre, no vapor *Canaries*, descarregada em 16 de março de 1907.

Lote n. 24

BG: 1 encapado n. 2.714, contendo:
76 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros;
38 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros;
50 pares de botinas de couro até 22 centímetros, vindo de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregado em 18 de julho de 1907.

Lote n. 25

STER—Rio de Janeiro (em um rectangulo): 13 volumes ns. 555/563 e 564/567, contendo valvulas de escapamento, ditas de vapor, super-aquecedor e mais accessorios para usina de gaz, vindos de Southampton, no vapor *Avon*, descarregados em janeiro de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Em virtude de ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que o concurso para uma vaga de alumnos pensionistas terá começo no dia 4 de julho deste anno, ás 12 horas da manhã, no Hospital de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 3º de junho de 1908.—Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, adjunto-medico. (

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel director commandante, faço publico que, no dia 3 de julho proximo vindouro, ao meio-dia, serão neste estabelecimento recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Por kilo — cevadinha, fubá fino de arroz, goiabada fina, juliana secca para sopa, manteiga estrangeira, massa de tomates, peçegada fina, queijo de Minas e toucinho de Minas,

Por litro — azeite refinado e ervilha secca partida.

Por cento — cebollas.

Por unidade — lingua defumada, lingua de salmoura.

Todos estes generos deverão ser de 1ª qualidade.

As propostas devem ser dirigidas em carta fechada e em duplicata, com uma das vias selada, ao conselho economico, no dia acima mencionado, em que serão abertas na presença dos interessados.

Na vespresa da sessão do conselho de fornecimento deverão os proponentes habilitar-se á concorrência, exhibindo os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão e a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 100\$, que será restituída após a abertura das propostas ou fiará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) fornecer os generos pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do exército, aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c) depositar como caução, para garantia do contracto, 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

d) apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mez;

e) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 26 de junho de 1908.—2º tenente Praxedes Theodulo da Silva, sub-secretario. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendendo entre Taipú e Caicó

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 17 de julho do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a constru-

ção, por unidades de preço, do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendendo entre Taipú e Caicó e tendo a extensão de 243 km., 830 m., de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro de que trata este edital será construída de conformidade com os estudos approvados pelo decreto n. 5.703, de 4 de outubro de 1905, e com as modificações que forem feitas na forma do mesmo edital.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e desmatamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependências;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependências da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metálica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de

50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

O pagamento das obras da estrada será effectuado mensalmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução a que se refere a condição 1ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 1ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo o que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente cuja proposta for preferida deverá elevar a caução a 50.000\$, para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem o consentimento do Governo;

3º, si não intervir no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;

4º, si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;

5º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de novembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000 \$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente accoite deixar de assinar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da dívida publico federal ou nos titulos indicados na condição 6ª.

17ª

A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;

b) o prazo da conclusão das obras;

c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e quantidades constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectifica-los sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a

sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento da estrada depois de concluída, comprehendida a parte actualmente em tração, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de maio de 1903. — J. F. Parreiras Horta. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.402, de Eusebio E. Garcia.

N. 5.403, de Thomaz Henry Garland.

N. 5.404, da *Société Chimique de Usines du Rhône*.

N. 5.405, de Ernst Schönberg.

N. 5.406, de Nicoláo Schmitt.

N. 5.407, de Joaquim de Moraes Jardim.

N. 5.408, de Emilio Richter.

N. 5.409, de Guilherme Scabra e Juanita França.

N. 5.410, Charles Schoeller.

N. 5.411, da *Wilson Brothers Roblin Company, Limited*, e Herbert William Wilson.

Convindo os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 2, á 1 hora da tarde, para o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos, etc., das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, 1 de julho de 1903. — J. P. Soares Filho, director geral.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/61
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$837
» Portugal.....	—	\$822
» Nova York....	—	32 5
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas..	1:001\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:009\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem de 1906, port.....	177\$000
Ditas idem, idem, nom.....	180\$000
Ditas Miuas Geraes de 1:000\$ 5%, nom.....	782\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$. 6 %, port.....	433\$000

Ditas Centros Pastorais do Brazil.	6\$000
Ditas da Comp. Tecidos Corcovado.....	220\$000
Ditas Tecidos Cometa.....	230\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 100\$.....	102\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	218\$000
Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia.....	220\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de maio de 1903. — José Claudio da Silva, syndico. (

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, o pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervido o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de junho de 1903. — José Claudio da Silva, syndico. (

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr. Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo deposita no Thesouro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquella firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações de cambio com a citada firma a virem fazel-as nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 8 de junho de 1903. — José Claudio da Silva, syndico. (

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 30 DE JUNHO DE 1903

Assucar branco, crystal, de Campos, 480 a 500 réis por kilo.
Dito idem idem, da Bahia, 490 réis por kilo.

Dito idem 2º jacto de Pernambuco, 470 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 400 a 410 réis por kilo.

Dito mascavo idem idem, 345 réis por kilo.

Breu americano, letra K, 27\$ por 280 libras.

Café, 4\$834 por 10 kilos.

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 11\$600 a 11\$700 por 10 kilos.

Dito idem idem, 1ª sorte, de Pernambuco, 11\$400 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—
O presidente, João Severino da Silva.—O secretário, Sebastião S. da Rocha.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5376—*Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma nova composição de materia isoladora contra o fogo, por meio da qual se evita o perigo da combustão dos explosivos». Invenção de Arnoldo A. Jerin, mecânico, chileno, residente em Santiago do Chile*

Este invento consiste em uma mistura composta de certas substancias que formam em conjunto uma materia isoladora contra o fogo, por meio da qual se evita o perigo da combustão dos explosivos, como a polvora, dynamite ou outras substancias analogas, sujeitas a se inflamarem repentinamente, causando explosão, ás vezes perigosa, quando, por exemplo, por circunstancias imprevisas se encontram rodeadas de repente pelo fogo, ou por circunstancias obrigadas se encontram em depositos rodeados de temperatura alta e constante, como, por exemplo, nos paizes dos navios de guerra ou outros depositos analogos.

Tem, além disso, uma applicação especial na construção dos polvorinhos, armazens e fabricas de polvora e em muitas outras applicações.

As substancias ou ingredientes que se empregam para formar a materia isoladora, são tres substancias mortas quanto ao effeito que o fogo exerce sobre as mesmas; sobre duas delas o fogo em sua mais alta temperatura faz o seu effeito. São materias incombustiveis e refractarias ao calor. Além disso, abundam as tres substancias na maioria dos paizes do mundo.

As substancias que entram na formação da materia isoladora desta composição e invento são: A escoria ou residuo dos minerais totalmente fundidos, a cinza comum ou residuo produzido pela combustão completa da lenha, carvão e outros combustiveis analogos, e as conchas marinhas.

A materia isoladora desta composição se prepara da maneira seguinte:

A escoria, como tambem as conchas marinhas, trituram-se, peneiram-se, e lavam-se do modo conveniente, separando toda a materia estranha e a cinza, segundo o seu estado de limpeza não se peneira, ou se peneira afim de separar a das materias estranhas que continha.

Terminadas as operações descriptas, misturam-se por partes iguaes as tres substancias, ficando assim misturada a materia isoladora para usar-se; não obstante, na pratica, se observou que, misturando um pouco mais ou um pouco menos da proporção já indicada de qualquer das substancias, isto não affecta a sua bondade como isoladora perfeita.

Para proteger os explosivos contra o fogo por meio desta materia isoladora, seja nos paizes dos navios de guerra ou dos polvorinhos ou outros depositos analogos, se faz

construir em secções, de dimensão conveniente, com chapas de ferro de um dezesseis avos (1/16) de uma polegada de espessura, ou outro material proprio, uma especie de vão, de tal forma que fique entre as costas ou paredes do mesmo um espaço de seis centimetros approximadamente; não obstant, não attingirá aos seis centimetros precisamente para espessura do vão, si convier augmentar ou diminuir essa espessura.

Collocam-se as partes com o vão envolvendo os explosivos pelo lado interior do deposito, no pavimento, paredes e parte superior ou tecto e na porta ou portas independentemente das paredes, ou se constroem e se collocam ao mesmo tempo que se constroem as paredes do deposito, e de tal maneira que formem um só corpo, segundo o caso exija.

Construido e collocado convenientemente, e juntas as secções de vãos umas ás outras, se enchem com a materia ou mistura isoladora, antes ou depois de collocar as secções já citadas, segundo for mais conveniente, cuidando de encher completamente o vão ou espaço deixado entre as paredes do mesmo e apertando-o convenientemente para o effeito.

Reivindicões

1ª, a composição ou materia isoladora acima descripta, consistindo em fezes, cinzas e conchas marinhas, substancialmente como descripto e para o fim especificado;

2ª, a composição ou materia isoladora acima descripta, para isolar os explosivos contra os perigos do fogo, consistindo em uma terça parte de fezes, uma terça parte de cinza e uma terça parte de conchas marinhas, substancialmente como descripto;

3ª, a composição ou materia isoladora acima descripta, collocada dentro de um vão ou entre paredes construidas com chapas de ferro ou outro material apropriado em volta dos explosivos, substancialmente como descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1903.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5387 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo processo mecanico de desagregação de qualquer planta, especialmente a palha das cercas, a bananeira, a palmeira, a palha e o bagço da canna de assucar, o bambu e semelhantes, transformando as directamente em pasta ou massa para papel, papelão e seus derivados ou em fibras textis». Invenção da Companhia Industrial de Cellulose e dominiciada nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 20*

A presente invenção tem por objecto um novo processo mecanico de desagregação das plantas fibrosas, convertendo-as directamente em producto proprio á fabricação do papel e seus derivados, ou em fibra textil.

Caracteriza-se principalmente pela abolição completa do emprego de productos chimicos até hoje usados como dissolventes da materia organica, como sejam: a soda caustica, os sulfitos, os bisulfitos e os acidos, e tambem pelo abandono dos tanques chamados holandezes comapparelhos de lavagem e refinação.

O processo consiste em fazer cozinhar sob pressão, em agua pura, as plantas fibrosas que se quer transformar; a duração desta operação será de 3 a 6 horas e a pressão de 4 a 6 atmosferas, conforme a planta em tratamento.

Afim de facilitar a desagregação e a operação posterior do branqueamento, de-

ve-se acrescentar, durante o cozinhameto, uma quantidade de um hydrocarbureto qualquer, especialmente o Petrolio, o qual variará de 5 % a 10 % do peso da planta tratada conforme a sua resistencia. A adição do hydrocarbureto tem por fim absorver as substancias resinosas, logo que, sob a acção do calor, entrem em dissolução. Neste processo a acção do hydrocarbureto é exclusivamente physica, como absorvente da materia dissolvida pelo vapor: obtém-se pois a desagregação da planta pela mistura do hydrocarbureto com os acidos organicos contidos na propria planta.

Por este processo, a resistencia das fibras não é destruida, como acontece com os processos chimicos até agora empregados; que sempre atacam a estrutura physica da parte fibrosa, enquanto dissolvem a materia organica da planta.

Esta operação é effectuada no apparelho «A» do desenho annexo, o qual é um autoclave esphérico, que gira em torno de um eixo, por onde penetram os tubos de vapor e agua, com os dispositivos necessarios á carga da planta e descarga do liquido após o cozinhameto.

Terminado o cozinhameto, faz-se a descarga do autoclave, sendo o producto transportado ao primeiro apparelho desintegrador «B».

Este desintegrador consiste em um recipiente cylindrico, onde é introduzida a fibra conjuntamente com agua fria ou quente. Dentro deste cylindro giram em sentido contrario dois eixos guarnecidos de pontas. Um dos eixos é movimentado directamente pela polia e o outro por uma engrenagem; o producto assim tratado depois de subdividido e triturado, sube pelo extremo opposto ao de sua entrada no apparelho. A massa dali proveniente é dirigida ao tanqua lavador «C», que é de forma circular, com malaxor e fundo duplo perfurado, por onde se faz o escoamento da agua que é renovada até completa lavagem da massa.

Em seguida, procede-se á refinação da massa no moinho «D».

Este moinho compõe-se de duas pedras horizontaes, sendo a de cima fixa e a de cima girando por meio de um eixo commumado por uma engrenagem. A pasta penetra pelo tubo que se vê no centro da figura e é refinada pelo attrito das duas pedras. A distancia das duas pedras pode variar por meio de um parafuso; o grau de refinação e acabamento do producto regulam-se por este meio.

Depois de moída, a massa trata-se no classificador ou purificador «E», onde se effectua a separação da massa prompta, das fibras não refinadas, as quaes são levadas á fossa «F».

Desta fossa, que está munida de um agitador, são as fibras elevadas por meio de uma bomba á caixa «G», e dali desceem a um outro apparelho refinador «H», onde são de novo, completamente refinadas e desceem a massa ali produzida, conjuntamente com a do moinho «D» ao classificador «E».

A massa separada pelo classificador «E» está prompta para ser transformada em papel, papelão ou qualquer outro producto derivado.

O producto assim obtido presta-se ao fabrico de qualquer qualidade de papel. Caso se queira produzir papel ou papelão branco, procede-se ao branqueamento da massa, devendo esta operação ser feita quando a massa sahir do tanque «C», de onde será transportada para o tanque «I», onde se effectua o branqueamento; este tanque é de forma circular e possui um dispositivo para movimentação da massa. Quando o branqueamento ficar terminado, procede-se á cli-

minação do chloro em um outro tanque «M», em tudo semelhante ao tanque «C».

O branqueamento será obtido por qualquer dos processos já conhecidos e de domínio publico.

Fica igualmente consignado que o processo de desintegração, acima descrito até a saída do apparelho cozinador, applica-se também á extracção e preparo de fibras textis provenientes de qualquer planta, com a vantagem de conservar perfeita a sua resistência natural.

Em resumo, reivindicia a Companhia Industrial de Cellulose como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção:

1º, o emprego dos hydrocarburetos, especialmente o petroleo no cozinamento das plantas, como agente physico absorbente;

2º, a exclusão completa dos productos e processos chimicos para a desintegração das fibras;

3º, o abandono dos tanques holandezes como apparelhos de lavagem e refinação da massa;

4º, a transformação das plantas em papel, papelão e seus derivados pela successão de passagem nos apparelhos acima descriptos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1903.—Pela Companhia Industrial de Cellulose, J. P. de Alencar Lima, presidente.

N. 5.394—*Memorial description de un pedido de privilegio en Republica dos Estados Unidos do Brasil para «Pellicula inflammavel para cinematographos e processo para a fabricação da mesma.» Invenção de Gaston Choudra de Brilles, domiciliado em Paris (France)*

O emprego da cellulose generalizada na fabricação actual de pelliculas cinematographicas offerece o grave inconveniente de inflammacão subita de deflagracão e de ser sempre de um preço de fabricacão elevado e sempre sujeito a fluctuacões.

O objecto do presente invento consiste na obtenção de uma substancia analoga á cellulosa que se pode substituir por aquella sem inconveniente nas diversas phases do processo especial de fabricacão, que permite fazer pelliculas transparentes, flexiveis, solidas e inflammaveis.

As materias que entram na constituição desta substancia inflammavel, consistem essencialmente em gelatina, (de preferencia chondrina) e cellulose superior obtidas por methodos aperfeicados, como, por exemplo, nitro-cellulose desnitrada facultativamente por um desoxidante que não dê cor á referida gelatina; as materias activas que dão esta constituição são: oleo de acetona, como dissolvente, e oleo de vaselina ou analogo, combinados em proporções convenientes.

O caracter de inflammabilidade dessa substancia resulta que sendo a nitro-cellulose isoladamente tomada, muito inflammavel e até detonante, deixa de ter esse inconveniente quando é misturada mecanicamente com gelatina, que impede qualquer combustão rapida, obtendo-se essa incorporação neste caso, de modo que a nitro-cellulose cubra completamente a gelatina.

Assim obtida, essa substancia inflammavel fica flexivel e solidada, resiste ao attrito, á acção do calor, (encarecimento, contracção) e da humidade.

E' susceptivel de receber as preparações photographicas e de supportar as operações da revelação, taes como a viragem, fixação, lavagem e outras ordinariamente usadas. O custo dessa substancia é muito inferior ao da cellulose empregada.

O emprego dessa substancia inflammavel e transparente não se limita unicamente á industria das pelliculas cinematographicas; pode empregarse sempre que seja preciso

uma materia que tenha os caracteres que essa materia possue.

O processo permite obter a substancia que offerece todos os caracteres e vantagens acima mencionados, consiste em tomar a gelatina (chondrina) que se depura completamente liquefazendo-a, branqueando-a, e filtrando-a.

O branqueamento da gelatina obter-se-ha tratando-a pelo chloro secco. Com este gaz não só obtém o branqueamento, mas além disso suprime tambem o hydrogenio modificando a constituição chimica da gelatina e as suas propriedades em um sentido favoravel, no caso de exercer uma força electro-motora em um sentido desejado. Para eliminar o acido chlorhydrico residual que se incorpora na massa gelatinosa, faz-se chegar á parte superior dessa e a uma certa distancia, ammoniaco no estado gazoso. A afinidade do acido chlorhydrico para o ammoniaco fará effectuar a combinacão destes gazes, fora da gelatina. O filtro empregado é de pressão como os que se empregam para os collodios espessos, filtra-se a massa pastosa da gelatina a quente e, como entre o momento em que esta substancia acaba de ser filtrada e o momento em que é reduzida a fita, se formem precipitados, empregam-se pequenos filtros chamados de socorro, como nos teares para a fiacção de seda artificial.

A massa pastosa da gelatina que sahe dos filtros é enviada para um apparelho de onde subirá sob a forma de uma fita da largura desejada e de qualquer comprimento, que varia, segundo as dimensões do cylindro do apparelho. Esse apparelho representado no desenho, e no qual: a fig. 1 é uma vista em corte transversal; fig. 2, uma vista de frente compondo-se de uma tina 1 de ferro esmaltado, de secção semi-cylindrica, na qual a massa pastosa que vem dos filtros se mantém fundida muito fluida, por meio de uma camisa de vapor 2. Um e lindro ou tambor 3, de dimensões variaveis de latão, ferro vitrificado ou esmaltado ou de qualquer outra substancia polida e inatacavel pela gelatina, está disposto de modo a poder gyrar na tina 1 e a recolher sobre toda a sua superficie, uma camada ou pellicula de gelatina de espessura variavel. Esta camada de gelatina depois de secca será coberta com uma pellicula de nitro-cellulose e, fazendo gyrar o cylindro ou tambor 3, será cortada helicoidalmente em fita com uma largura apropriada por meio de uma ferramenta cortante pontecuada ou de qualquer outro instrumento conveniente.

A disposição que permite este corte consiste no exemplo dado em duas rodas dentadas 5 e 6, que asseguram longitudinalmente ao cylindro 3 o deslocamento de um carro 7 por intermedio de um parafuso sem fim 8. Neste carro está montada a peça cortante que em contacto com a camada de substancia e na occasião da evoluçã do cylindro corta essa substancia com um comprimento que constituirá assim a pellicula ou fim cinematographico.

A entrada do vapor é em 9 e a saída em 10. O cylindro 3 é manobrado de qualquer modo appropriado, por exemplo, por meio de uma manivella 11. A pellicula ou fim assim obtida é collocada ao sahir do apparelho acima descripto num electrodio em forma de helice, ficando um electrolio semelhante disposto em frente desta fita. O liquido em que se banham estes electrodos compõe-se de agua, acido tunico ou outro precipitante analogo, em proporções convenientes. A temperatura do banho mantem-se baixa. O electrolyto embebe e banha a gelatina. O oxygenio no estado nascente oxyda esta e torna-a mais refractaria á acção da humidade; acontece o mesmo com o hydrogenio cuja libertação se dirige para as fitas de gelatina invertendo o sentido da corrente.

Secca-se em seguida a fita por meio de vacuo, evitando-se o deposito de pó e humidade na massa transparente, bem como de formações, defeitos sempre constatados na industria dos fabricantes de gelatina. Uma vez seccas, as fitas são successivamente submettidas a diversas demolhagens num collodio leve composto de oleo de acetona, de nitro-cellulose e de oleo de vaselina ou analogo.

As seccagens successivas teem logar no vacuo, sempre com o fim de supprimir a acção do pó e da humidade e tambem para permittir recuperar ao mesmo tempo o dissolvente.

O oleo de acetona é empregado de preferencia como dissolvente da nitro-cellulose porque offerece sobre os outros a seguinte vantagem: Obtenção de uma transparencia irreprehensiva contrariamente ao que daria a acetona, o alcool methylico etc.

O oleo de vaselina não modifica em nada a transparencia, dá logar a uma combinacão sem precipitado com a nitro-cellulose que torna a pellicula depositada mais flexivel e mais impermeavel.

Esta pellicula, assim obtida, está prompta para receber a emulsão photographica. No caso das imagens cinematographicas não serem obtidas por processo photographico, mas por immersão, a materia constitutiva do fim deverá tornar-se porosa. Consegue-se isto introduzindo-se na tina do apparelho quando a materia está no estado fluido uma quantidade conveniente de glicerina ou de outro corpo similar que tenha por effecto produzir depois de sua eliminacão ulterior a porosidade necessaria. A impressão das imagens sobre esta materia, assim porosa, poderá ser feita mais especialmente com uma tinta com corante solavel no oleo em emulsão no qual deverá entrar uma base capaz de se combinar com o chloro ou com outro corpo analogo contido na chondrina, constituindo assim um mordente por synthese.

Quando se tiver de ligar uma fita a outra, a ligacão far-se-ha ponta a ponta e por meio de uma dissoluçã de gelatina no acido chlorhydrico. Esta soldagem deve ser feita antes do deposito successivo das camadas de collodio. Do mesmo modo as perforações feitas de cada lado da fita e que servem para o arrastamento rapido desta deverão ser feitas antes do deposito das camadas de collodio.

Reivindicacões

1ª, uma pellicula feita com uma substancia inflammavel, destinada a servir de supporte ás imagens cinematographicas obtidas, quer pela photographia, quer por impressão, a qual substancia pode ser igualmente empregada sempre que seja preciso uma materia que tenha os caracteres que essa substancia possue, e é obtida pela combinacão mecanica da gelatina (de preferencia chondrina) e da nitro-cellulose, por penetração porosa e por cobertura adherente da segunda sobre a primeira destas substancias;

2ª, as diversas phases do processo de fabricacão desta pellicula, caracterizadas por:
a) o branqueamento da gelatina pelo chloro secco com eliminacão do acido chlorhydrico residual por meio de vapores que se desenvolvem proximo do ammoniaco;

b) a filtracão de gelatina liquefita em um filtro sob pressão;

c) O emprego de filtros chamados «de socorro», para eliminar os precipitados desde a sua formacão;

d) O emprego que transforma essa substancia em uma fita de largura desejada e com qualquer comprimento que daria segundo as dimensões do cylindro desse apparelho;

e) A electrolyse de um electrolito de alcool, de agua e de acido tannico ou de outro precipitante analogo, em presença de fitas de gelatina collocadas sobre electrodios de formas apropriadas com o fim de tornar essas fitas refractarias á acção da humidade;

f) A seccagem da gelatina no vacuo com o fim de impedir o deposito de pó e humidade;

g) A demolhagem das fitas de gelatina em um banho de collodio composto de nitro-cellulose, oleo de acetona e oleo de vaselina ou analogo;

h) o emprego de oleo de acetona como dissolvente da nitro-cellulose;

i) a seccagem das fitas no vacuo para impedir o deposito de pó e de humidade e, além disso, permittir recuperar o oleo de acetona;

j) a soldagem das fitas ponta a ponta por meio de dissolução no acido chlorhydrico ou muriatico, soldagem que se faz antes da demolhagem no collodio;

k) o deposito sobre essa pellicula da emulsão photographica por todos os meios conhecidos;

l) quando se trata de imagens cinematographicas obtidas por impressão, o tratamento desta materia com o fim de a tornar porosa obtendo-se esse resultado por meio da addição de glicerina ou de qualquer outro corpo similar na referida materia, estando essa no estado fluido na tina do aparelho;

m) o emprego de uma tinta de impressão com corante soluvel no oleo a ferver, no qual entra uma base capaz de se combinar com o chloro ou outro corpo analogo contido na chondrina, constituindo assim um mordente por synthese.

3º. Um aparelho caracterizado por um cylindro oco, de superficie polida e inatacavel pela gelatina, que gyra em uma tina, contendo glicerina mantida fluida por quaesquer meios convenientes, gelatina que cobrindo o referido cylindro, forma assim uma camada, e uma vez secca é coberta por uma outra camada de nitro-cellulose e cortada helicoidalmente por meio de uma peça cortante apropriada em uma tira com a largura desejada e com um comprimento que varia segundo as dimensões do cylindro.

4º. O emprego de uma tal substancia em quaesquer outras industrias em que se exijam qualidade de transparencia, inflammabilidade, flexibilidade, porosidade e solidez.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1908.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.400—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «meios para adaptar um aro auxiliar com aro de borracha á roda de um automovel ou de qualquer outro carro». Invenção de Thomas Morris Davies e da The Stenney Spare Motor Wheel Limited, domiciliados em Flanelty, Inglaterra

Os que se servem de automoveis soffrem actualmente grande incommodo quando um pneumatico é furado, do que resulta a necessidade de concertal-o e perda de tempo antes que o pneumatico fique prompto. Muitas vezes transporta-se um pneumatico de sobressalente, mas adaptal-o e encher-o dá muito trabalho com perda de tempo. O fim desta invenção é obviar esses inconvenientes e permittir ao mesmo tempo que um aro de borracha, com o sem antiderapant, seja usado em connexão com uma roda cujo pneumatico esteja furado.

A invenção consiste em um aro auxiliar trazendo um aro de borracha prompto a ser usado, de preferencia pneumatico, meios para adaptar esse aro ao aro da roda do carro (aro a que chamaremos roda do carro) e um flange auxiliar para ser adaptado á

roda do carro para que o aro auxiliar se adapte com a maior presteza possivel á roda do carro.

Nos desenhos annexos: as figs. 1 e 2 mostram, de face e de lado, o aro auxiliar; a fig. 3 mostra o aro auxiliar adaptado a uma roda de carro; a fig. 4 é uma vista posterior de um automovel mostrando um aro auxiliar adaptado a uma das rodas; as figs. 5 e 6 são vistas de face e de lado de um grampo ajustavel e meios para prender o mesmo; as figs. 7 e 8 mostram em elevação lateral e em plano uma das porcas de apertar e meios para que não desande; as figs. 9 e 10 mostram em plano duas formas modificadas dessas porcas; as figs. 11 e 12 mostram em plano e em vista lateral parte de uma roda de carro e parte de uma roda auxiliar mostrando um methodo de impedir que a roda auxiliar arraste em relação á roda do carro; a fig. 13 é a vista do extremo de uma das peças h das figs. 11 e 12; as figs. 14 e 15 mostram em plano e em elevação lateral um outro meio de evitar que o aro ou roda auxiliar arraste; a fig. 16 é a vista de face de parte de uma roda de carro provida de um flange auxiliar, e a fig. 17 mostra em secção transversal a dita roda provida de um aro auxiliar; a fig. 18 mostra parte de uma secção da roda do carro, e a fig. 19, umas modificações.

O aro auxiliar é adaptado a receber um pneumatico completamente inchado; b , b são grampos ajustaveis e b^1 , b^1 são grampos fixos, tendo cada um uma borda recurvada b^2 para abranger a borda do rebordo d da roda de carro (fig. 3) ou o flange extra j (fig. 17). Em alguns casos empregamos quatro grampos ajustaveis para dispensar grampos fixos. As bordas recurvadas b^2 dos grampos ajustaveis são formadas nas chapas b^3 , cada uma das quaes tem um espigão de rosca b^4 . A chapa b^3 move-se parallelamente á sua borda recurvada, guiada pelas orellhas e^1 da corrediça e . Esta tem uma parte saliente e^2 com uma abertura por onde passa o espigão b^4 . Uma porca de orellhas b^5 apoiando-se contra a saliencia e^2 aperta com firmeza a borda recurvada b^2 contra o aro da roda do carro ou contra o flange extra j . A corrediça e traz uma projecção lateral e^3 cravada no aro auxiliar a . Para impedir que a porca b^5 desande, é esta provida de uma chapa transversal b^6 (figs. 7, 8 e 10) ou de um flange b^7 (fig. 9). A chapa transversal, conforme as figs. 7 e 8, tem em cada ponta um orificio b^7 e o flange conforme a fig. 9, tem uma serie de furos b^7 .

Na fig. 10 a chapa b^7 tem partes concavas b^7 que servem para o mesmo fim que os orificios b^7 . A corrediça e traz um pino de mola f , cuja ponta é adaptada a entrar em um dos orificios ou partes concavas b^7 , depois que a porca b^5 está parafusada a fundo, evitando que ella desande. Na corrediça e , ha um plano inclinado f^1 , com o qual coopera um manipulo f^2 do pino f . Quando o manipulo gyra em um sentido, o pino sae da porca, e quando gyra em sentido contrario, a mola impelle o pino á sua posição de fechar.

Em vez de um pino de movimento alternativo e de mola f , posso empregar um pino adaptado a um braço pivotado em um eixo fixado na corrediça e , tendo esse braço uma mola adequada a reter o pino na sua posição de fechar.

Nas figs. 11, 12 e 13 mostram-se meios para evitar o arrastamento do aro auxiliar a quando usado em connexão com uma roda de carro g com raios de verga de aço g^1 . Ao aro auxiliar a estão fixadas umas peças h em numero sufficiente, tendo cada uma um ilhó h^1 por onde passa uma correia i , que passa tambem em volta de um certo numero de raios g^1 da roda. As pontas da correia i são afiveladas por de-

traz de um dos ilhós, e assim os aros a e g não se podem mover em relação um ao outro.

Quando o aro auxiliar a é adaptado a uma roda de carro com raio de madeira, emprega-se de preferencia o dispositivo representado nas figs. 1, 2, 3, 4, 14 e 15, para impedir o arrastamento. Neste caso, cada peça h tem dois postes verticaes h^2 onde entram os seios formados por uma correia sem fim i . É conveniente que esta correia esteja enfiada em dois anneis i^1 ; depois de se ter passado a correia em volta de um dos raios de madeira e de mettel-a nos postes h^2 , approximam-se os anneis i^1 dos postes h^2 , para apertar assim os seios, o que impede que a correia se solte dos postes h^2 . Póde-se empregar outros meios para impedir o arrastamento. Por exemplo, uma forquilha fixada no aro a que abraça um dos raios da roda.

Quando as bordas recurvadas b^2 abraçam a borda da roda de carro d , é impossivel adaptar um aro auxiliar a provido da roda de borracha, si não se esvasiar primeiramente o pneumatico adaptado á roda do carro, porque as bordas recurvadas b^2 não abraçam sufficientemente a borda da roda enquanto o pneumatico desta está insuflado.

Como se mostra nas figs. 16, 17, 18 e 19, a roda de carro g póde ter um flange extra j , fixado no seu aro g^1 . As bordas recurvadas b^2 do aro auxiliar podem em qualquer caso abraçar esse flange extra j .

Esta construcção da roda de carro permite que se lhe adapte um aro auxiliar provido de uma roda de borracha que não arraste quando a roda está provida de pneumatico de superficie lisa sem esvasiar este ultimo.

Na fig. 19 mostramos tres outras formas do flange j . Quando fixados no aro g^1 da roda, actuam do mesmo modo que o flange extra representado nas figs. 16, 17 e 18. Este rebordo extra j , como representa a fig. 16, póde ser um anel continuo, mas póde ser fragmentado em peças separadas em numero correspondente ao numero dos grampos fixos e ajustaveis no aro auxiliar.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aro auxiliar adaptado a ser provido com uma roda de borracha e prompto para uso, tendo grampos ajustaveis por meio dos quaes póde ser fixado á borda de uma roda de carro ou a um flange fixado nesta ultima; meios convenientes, como, por exemplo, pinos de mola, para impedir que as porcas ajustaveis se desaparafuzem, e meios para impedir arrastamento, taes como uma correia ou forquilha que abraça um dos raios, substancialmente como se descreveu e representou;

2º, uma roda de carro com um flange supplementar que póde ter a forma de um aro continuo ou de secções separadas de um aro fixado ao aro da roda e adaptado a receber os grampos de um aro auxiliar, como acima se reivindicou.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908